



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

| EDITAL Pregão Eletrônico nº 01/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de abertura: ..... /2019 - 09:00 horas no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |
| <b>Processo:</b><br>21050.004062/2019-93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim - <input type="checkbox"/> Não                                                        | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não    |
| <b>Objeto:</b> Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, lavagem e serviços de guincho/reboque, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico, conforme Edital e Anexos.                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |
| <b>Pedidos de esclarecimentos:</b> Até três dias úteis anterior à data da abertura do pregão, para o endereço: <a href="mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br">licitacao-sc@agricultura.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                              | <b>Impugnações:</b> Até dois dias úteis anterior à data da abertura do pregão, para o endereço: <a href="mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br">licitacao-sc@agricultura.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                         |
| <b>Documentação de habilitação e proposta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |
| <b>Aceitabilidade da Proposta:</b><br>Proposta de Preço (Anexo IX)<br>Condições para Participação – item 4 Edital<br><b>Requisitos básicos:</b><br>- SICAF ou documentos equivalentes;<br>- CEIS <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> ;<br>- Certidão do Conselho Nacional da Justiça-CNJ;<br>- Certidão Inidôneos – TCU;<br>- Certidão CNDTrabalhista;<br>- Índices Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1;<br>- Certidão CNDTrabalhista;<br>- Índices Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1; se inferior a 1, deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do Contrato. |                                                                                                                                              | <b>- Atestado de Capacidade Técnica;</b><br><b>- Certidões Fiscais;</b><br><b>- Demonstrações Contábeis.</b><br><b>Requisitos específicos:</b><br><b>Importante:</b><br><b>8.9.3.</b> Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.<br><b>8.9.3.1 –</b> Consideram-se compatíveis atestados de contratações com pessoa jurídicas de direito público e privado, isoladamente ou em conjunto, no valor de no mínimo 50% do valor anual estimado de R\$ ....., desta licitação e que atendam, no mínimo, ..... veículos/máquinas /equipamentos, da SFA-SC e dos Órgãos Participantes. |                                                                                                         |
| <b>Adjudicação por grupo.</b><br><b>Item 1: Gerenciamento de frota-Taxa de Adm.;</b><br><b>Item 2: Gasolina</b><br><b>Item 3: Etanol</b><br><b>Item 4: Óleo Diesel</b><br><b>Item 5: Óleo Diesel S-10</b><br><b>Item 6: Óleo Diesel S-10 Aditivado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                              | <b>Item 7: Óleos lubrificantes</b><br><b>Item 8: Serviços oficina mecânica manutenção- Veículos</b><br><b>Item 9: Serviços Lavagem</b><br><b>Item 10: Serviços de guincho</b><br><b>Item 11: Material – Peças</b><br><b>Item 12: Serviços oficina mecânica manutenção – máquinas e equipamentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                         |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da SFA/SC pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; em andamento &gt; Cód. UASG “130072”</b> . O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no referido endereço eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

#### ATENÇÃO

Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o Edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

Conforme disposto no recente Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no art. 7º, da Lei 10.520/2002, tanto na fase licitatória quanto contratual.

*Art. 7º, Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do Edital.

O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002. [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, Acórdão 754/2015-Plenário-TCU.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO EM SANTA CATARINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019.**  
**(Processo Administrativo n.º 21050.004062/2019-93)**

Torna-se público que a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina, por meio da Superintendente, sediada na Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (por item, lote/ por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário/global/integral), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ...../...../2019.

Horário: 9:00 horas

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, lavagem e serviços de guincho/reboque, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico, de natureza continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Excluído para melhor adequação à forma de julgamento da proposta.

**Ou**

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Exclusão para melhor adequação à forma de julgamento da proposta

**Ou**

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Exclusão para melhor adequação à forma de julgamento da proposta.

**Ou**

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 12 (doze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para o item um (1) e para os demais itens, apenas repetir os valores, pois estes não são objeto de disputa.

Opção por este item em face dos itens licitados guardam relação, não podendo ser contratados por licitantes diversos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ~~de maior desconto concedido~~ menor preço do item 1 - Taxa de Administração GLOBAL do Grupo 1, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Alteração para adequar à forma de oferta de lances.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:~~

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Excluído conforme Nota explicativa da AGU, pois a licitação é de registro de preços.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

OU

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

~~4.1.2. Para os itens ....., ....., ....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

Esta licitação não dispõe de item exclusivo para microempresa e empresas de pequeno porte, pois não é possível a divisão da contratação dos itens que compõe o grupo..

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e,

4.2.7 Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com: (Art. 5º, inciso II, do Decreto 9.507/2018)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

4.2.7.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

4.2.7.2 Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Atender dispositivo do Decreto 9507/2017 – Art. 5º inciso II

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

~~4.2.9. — Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.~~

Não é vedada a participação de sociedades cooperativas.

**OU**

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

~~4.6. — É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.~~

Os objetos da presente licitação guardam relação de modo que o item 1 depende dos demais e necessariamente precisa ser contratada uma empresa licitante

~~4.6.1. (indicar a ordem de adjudicação)~~

**Nota explicativa:** Caso sejam licitados serviços que exijam segregação de funções, o que não se recomenda que seja efetuado no mesmo procedimento licitatório, caberá ao gestor estabelecer a

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

*ordem de adjudicação que será adotada na hipótese de o mesmo licitante apresentar a melhor proposta para itens que não possam ser executados pela mesma empresa (por força da necessária segregação de funções). Por isso, cabe ao gestor analisar a natureza do serviço e examiná-la com base no artigo 31 da IN 05/2017 e item 3.2 do Anexo VII-A.*

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. ~~valor ..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;~~

Opção pelo item abaixo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

5.5.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - item 1.1: Prestaremos serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, lavagem e serviços de guincho/reboque, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico, de natureza continuada, atendendo todas disposições Editalícias, - Para o item 1 – lançar Proposta no Valor/anual de R\$ ..... correspondente à porcentagem da Taxa de Administração, resultante do cálculo conforme especificado no item 1.1.1.1 do Termo de Referência, sendo que, para os itens 2 a 12 deverão ser repetidos os valores anuais constantes da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, pois estes são valores estimativos e NÃO estão em disputa com lances.

5.5.1.1. **IMPORTANTE:** Qualquer proposta com valores maiores ou menores que os indicados na tabela do item 1.1.1 para os itens 2 a 12 será desclassificada.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. ~~apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;~~

Para esta contratação não se aplica a planilha de custos e formação de preços.

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente para o item 1, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor estimado anual, do item 1, a critério do licitante, correspondente à porcentagem da Taxa de Administração, resultante do cálculo conforme especificado no item 1.1.1.1 do Termo de Referência, multiplicado por 12 meses, sendo que, para os itens 2 a 12 deverão ser repetidos os valores anuais constantes da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, pois estes são valores estimativos e NÃO estão em disputa com lances de valor inferior.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

~~6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ..... (....).~~

A supressão visa não criar dificuldade na formalização dos lances pelos licitantes, pois o valor lançado se traduz em porcentagem.

**Nota Explicativa:** O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, conforme diretrizes do Sistema COMPRASNET.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- 6.23.1.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 6.23.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

~~6.28. — Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~

~~6.28.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.~~

~~6.29. — Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.~~

Supressão por não ser objeto da licitação

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 7.2.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. [10](#), [11](#), [12](#), [13](#), [14](#), [15](#) e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### **8.6 Habilitação jurídica:**

8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~8.6.6 — no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....~~

Não tem exigência específica para o exercício de atividade objeto desta licitação

8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~8.7.8 — Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

Não será permitida a subcontratação

#### 8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, ~~relativamente aos(s) item(ns) ... (ou para todos os itens) ... (ou para todos os itens)~~, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Não aplicável nesta licitação.

8.9.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3.1. Consideram-se compatíveis atestados de contratações com pessoa jurídicas de direito público e privado, isoladamente ou em conjunto, no valor de, no mínimo, 50% do valor anual estimado de R\$ .....???, desta licitação e que atendam, no mínimo, .....???, veículos/máquinas/equipamentos, do total da frota da SFA-SC e .....???, dos órgãos participantes. Acórdão 361/2017- TCU Plenário.

Verificar se é sobre o total licitado = órgão gerenciador e participantes ou só a SFA-SC

8.9.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.3.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

8.9.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~8.9.4. Declaração de que instalará escritório na cidade de XXXX, ou em um raio máximo de até XXXX km da cidade de XXXX (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo \_\_\_\_\_ deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.~~

Não aplicável nesta licitação

~~8.9.5. Prova de atendimento aos requisitos \_\_\_\_\_, previstos na lei \_\_\_\_\_:~~

Não aplicável nesta licitação.

~~8.9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável~~

~~8.9.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.~~

Não é exigida a vistoria para esta contratação.

8.9.6 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

8.9.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.9.6.5 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de fac-símile (XX) XXXX-XXXX ou de e-mail: [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br).

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.1.1 Sendo a proposta emitida por procurador, anexar o instrumento de procuração público ou particular, neste caso, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes específicos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

9.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.4 Informar a modalidade do seguro garantia da execução contratual, § 1º, Art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.5 Validade da proposta de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão pública;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~13.1 — Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.~~

OU

Opção pelo item abaixo

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e apresentá-la na SFA-SC, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente e apresentá-lo na SFA-SC, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3 — O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:**

Não aplicável pois será emitido contrato. Em decorrência, ficam suprimidos os seus subitens.

~~15.3.1 — referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;~~

~~15.3.2 — a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;~~

~~15.3.3 — a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.~~

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual. ~~ou no termo de referência.~~

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 Não manter a proposta;
- 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 10 % (dez) por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao-sc@agricultura.gov.br](mailto:licitacao-sc@agricultura.gov.br), pelo fax, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina, Comissão de Licitação, Rua João Grumiche, nº 117, Bloco "B", Bairro Kobrasol, São José, SC, CEP 88102-600.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC](#), nos dias úteis, no horário das [9 horas às 17 horas](#), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.14.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.14.4 ANEXO IV – [Modelo da Proposta](#).

São José, ..... de ..... de 2019.

Uellen Lisoski Duarte Colatto  
Superintendente Federal de Agricultura em  
Santa Catarina



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 01/2019.**

**Processo Administrativo nº 21050.004062/2019-93**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, lavagem e serviços de guincho/reboque, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico, de natureza continuada, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital, tendo como Órgãos Participantes:

| ÓRGÃO | UASG | CIDADE-UF |
|-------|------|-----------|
|       |      |           |
|       |      |           |
|       |      |           |
|       |      |           |
|       |      |           |
|       |      |           |
|       |      |           |

- 1.1.1. Valores máximos de referência e estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s):

| Item 1 – Para Lances  |              |           |                  |         |
|-----------------------|--------------|-----------|------------------|---------|
| Em %                  | Contrato (1) | Propostas | PEletrônicos (2) | % Média |
| Taxa de Administração | ???????      | ???????   | ???????          | ??????? |

| PREVISÃO 2019 | SFA-SC | Total - Participantes | TOTAIS |
|---------------|--------|-----------------------|--------|
|---------------|--------|-----------------------|--------|

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

| Item                                          | Código | Materiais / Serviços                         | Litros/ quant. | R\$        | Litros/ quant. | R\$ | Litros/ quant. | R\$ |
|-----------------------------------------------|--------|----------------------------------------------|----------------|------------|----------------|-----|----------------|-----|
| 1                                             | 19208  | Taxa de Administração                        | 8.438,22       | 8.438,22   |                |     |                |     |
| 2                                             | 16950  | Gasolina                                     | 59.686,31      | 262.619,76 |                |     |                |     |
| 3                                             | 47627  | Etanol                                       | 302,47         | 1.182,67   |                |     |                |     |
| 4                                             | 16993  | Óleo Diesel                                  | 6.694,58       | 25.372,47  |                |     |                |     |
| 5                                             | 16993  | Óleo Diesel – S-10/50                        | 26.384,36      | 100.524,43 |                |     |                |     |
| 6                                             | 16993  | Óleo Diesel – S – 10 Aditivado               | 41,92          | 159,70     |                |     |                |     |
| 7                                             | 45330  | Óleos lubrificantes                          | 875,66         | 30.875,91  |                |     |                |     |
| 8                                             | 5860   | Serviços - Oficina Mec. Manut.               | 107.120,40     | 107.120,40 |                |     |                |     |
| 9                                             | 13544  | Serviços - Lavação                           | 187,20         | 11.232,00  |                |     |                |     |
| 10                                            | 16160  | Serviços - Guincho                           | 36,00          | 25.920,00  |                |     |                |     |
| 11                                            | 9176   | Material - Peças                             | 268.604,46     | 268.604,46 |                |     |                |     |
| 12                                            | 12670  | Serviço – Oficina Mec. – Manut Máqs e Eqpts. | 10.210,18      | 10.210,18  |                |     |                |     |
| Subtotal - soma itens 2 a 12                  |        |                                              |                | 843.821,98 |                |     |                |     |
| Taxa Admin-Exemplo 1% sobre soma itens 2 a 12 |        |                                              |                | 8.438,22   |                |     |                |     |
| TOTAL - Soma itens 1 a 12                     |        |                                              |                | 852.260,20 |                |     |                |     |

#### PLANILHAS DE VALORES DOS PARTICIPANTES

#### FORMULAÇÃO DE LANCES

**IMPORTANTE:** Somente o item “1” será objeto de disputa de lances e será adjudicado ao vencedor do Grupo 01. Deverá o licitante, para os demais itens, efetuar mera reprodução dos valores estimados pela Administração, conforme demonstrativo acima.

1.1.1.1. O valor de referência de .....% ( ..... centésimos por cento) da máxima taxa administrativa admitida (Item I), obtido por média aritmética simples através de orçamentos obtidos, foi transformado em valor pecuniário. Portanto, o licitante deverá formular seu lance para este item da seguinte forma:

\*Exemplo 1: caso o licitante deseja dar lance para a taxa de administração de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), deverá calcular a porcentagem sobre o valor global total/anual estimado para a soma dos itens 2 a .....12, ou seja, lançando R\$ 6.328,66 (R\$,....., 843.821,98\*0,75%), no Item 11.

\*Exemplo 2: caso o licitante deseja dar lance para a taxa de administração de 0,5% (cinco décimos por cento), deverá calcular a porcentagem sobre o valor global total/anual estimado para a soma dos itens 2 a 12, ou seja, lançando R\$ .....4.219,11 (R\$ ..... , 843.821,98\*0,5%), no Item 1.

\*Exemplo 3: caso o licitante deseja dar lance para a taxa de administração de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

0,01% (um centésimo de por cento), deverá calcular a porcentagem sobre o valor global total/anual estimado para a soma dos itens 2 a 12, ou seja, lançando R\$ .....0,84 (R\$,.....,843.821,98\*0,01%), no Item 1.

\*Valores estimados correspondentes a um ano (12 meses).

1.1.1.2. Não será admitido valor igual ou menor que zero para o lance no Item 1.

1.1.1.3. Os itens 2 a 12 NÃO SERÃO OBJETO DE DISPUTA POR LANCES, devendo o licitante efetuar mera reprodução dos valores de referência estimados pela Administração. Qualquer proposta com valores maiores ou menores que os indicados na tabela do item 1.1.1 para os itens 2 a 12, será desclassificada.

1.1.1.4. Os Valores Máximos Estimados para a contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ .....852.260,20 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos) da SFA-SC e Órgãos Participantes, constantes do item 1.1.1.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, lavagem e serviços de guincho/reboque, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico, de natureza continuada, considerando suas características enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta, Empreitada por Preço Global. a ... (Empreitada por Preço Unitário/ Execução por Tarefa/ Empreitada Integral)

O contrato terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_ (dias/meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações

Adotada a outra opção

OU

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, pois trata-se de contratação cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.6. Os valores apresentados para fornecimento de combustíveis e manutenções com fornecimento de peças são estimados, não representando qualquer compromisso ou obrigação para com a empresa vencedora da licitação, ou rede de credenciados.

1.7. Os valores correspondentes ao litro dos combustíveis estimados, quantitativos e valores da peças e serviços estimados, não poderão sofrer alteração, para a avaliação do valor da taxa de administração final.

1.8. **DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta dias) a partir da assinatura do contrato, na forma que estabelece este Termo de Referência, Contrato e Edital.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

1.8.1. Para iniciar a execução contratual, a Contratada deverá importar todos os dados constantes dos relatórios gerados pela Empresa anteriormente contratada, cujo contrato findará, de forma que não haja a solução de continuidade das informações, sem prejuízo para a análise gerencial desde o início da vigência contratual, considerando a anualidade dos dados.

1.9. O cronograma de implantação da prestação de serviço é definido conforme o quadro abaixo, devendo iniciar a implantação em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato finalizando até o início da execução dos serviços, podendo a Contratada, adotar outro cronograma, desde que ao final do prazo estabelecido conclua todas etapas.

| ETAPA                                                  | 15 DIAS PARA IMPLANTAÇÃO |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|
|                                                        | 1                        | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 1 - Treinamento                                        |                          |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| 2 - Disponibilização do sistema                        |                          |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| 3 - Parametrização do sistema                          |                          |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| 4 - Cadastramento dos veículos da frota da CONTRATANTE |                          |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| 5 - Fornecimento dos cartões magnéticos                |                          |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |
| 6 - Disponibilização dos fornecedores credenciados     |                          |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |

1.10. A menção da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina pela sigla SFA-SC, considera-se equiparada a dos Órgãos Participantes desta licitação por SRP, no que couber.

1.11. Sede e unidades descentralizadas da SFA-SC.

|                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS NO INTERIOR DE SANTA CATARINA                                                                                                        |
| <b>SÃO JOSÉ – SC</b> - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA<br>CNPJ 00.396.895/0030-60 - São José - Rua João Grumiche, 117, Kobrasol - 88102-600 |
| 1) - <b>Chapecó/SC</b> - Rua Nereu Ramos, 1750-E - Passo dos Fortes – Mercado Público Regional - 89801-020                                                            |
| 2) - <b>Concórdia/SC</b> - Rua Getúlio Vargas, 387 - 89700-000                                                                                                        |
| 3) - <b>Dionísio Cerqueira/SC</b> - Rodovia BR 163 – Aduana Internacional de Cargas – 89950-000                                                                       |
| 5) - <b>Imbituba/SC</b> - Avenida Presidente Vargas, s/nº. - Área Portuária - 88780-000                                                                               |
| 6) - <b>Itajaí/SC</b> - Av. Coronel Eugênio Muller, 383 - 88301-120                                                                                                   |
| 7) - <b>Itajaí/SC</b> - Rua Antônio Caetano, 105, Sala da Pesca - Bairro Fazenda – 88302-380                                                                          |
| 8) - <b>São Francisco do Sul/SC</b> - Rua Fernando Machado, nº 298, Centro - 89240-000                                                                                |

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

1.12. As Unidades dos Órgãos Participantes: .....

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, Apêndice II deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, com manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, com aplicação de peças, pneus e acessórios, com rede credenciada de postos de abastecimento e oficinas mecânicas, serviços de lavação, guincho/reboque, com utilização de cartão magnético, integrante de sistema informatizado, constituem em solução eficaz para suporte à Administração de qualquer Órgão ou Empresa.

3.2. A utilização do cartão magnético, por meio de senha para os usuários, o fornecimento de orçamentos das peças/serviços pela contratada, levantada junto à rede credenciada, e a obrigatoriedade da Contratada credenciar postos que forneçam combustíveis cujos preços encontram-se, no máximo, ao mesmo patamar do preço médio cotado pela ANP, conforme os de referência da ANP Agência Nacional do Petróleo, atendendo o estabelecido no Acórdão 150/2019 - TCU – Plenário, proporciona a economicidade almejada.

3.3. Pela formulação como se apresenta a contratação, a SFA-SC, transfere para a empresa contratada, os serviços de gerenciamento de frota, na sua rede credenciada de fornecedores de combustíveis, oficinas, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, acessórios e pneus, serviços de lavação, guincho/reboque.

3.4. Com o encargo da contratada disponibilizar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.).

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** **–este tópico foi excluído pois consta do item 20 – Critério de seleção do fornecedor.**

4.1. Trata-se de serviço comum, assim definido na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado, de caráter continuado, sem fornecimento, disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

**5.1.1. (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)**

5.1.1.1. Ampla rede de estabelecimentos credenciados (postos de abastecimento, oficinas mecânicas, lavação e guincho), em âmbito estadual e regional (algumas cidades de Estados vizinhos) vide relação de cidades no Apêndice I, deste Termo Referência;

- I - Gerenciamento dos fornecimentos de combustíveis, serviços de manutenção veicular, guincho lavação, quantitativos e qualitativos (controles de quilometragens, datas, centros de custo, controle da utilização cartões);
- II - Disponibilização de cartões magnéticos, vinculados a senhas específicas de cada usuário;
- III - Disponibilização em tempo real, via sistema informatizado, dos dados operacionais e financeiros, dos fornecimentos de combustíveis e serviços de manutenção dos veículos, com emissão de relatórios respectivos;
- IV - Disponibilização de postos de combustíveis, cujos preços enquadrem-se no mesmo patamar do preço médio cotado pela ANP-Agência Nacional de Petróleo (Acórdão 150/2019 - TCU-Plenário);
- V - Disponibilização de orçamentos, para fornecimento de peças e serviços de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos relacionados;
- VI - Cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e das decorrentes da legislação tributária;
- VII - Atendimento às disposições de sustentabilidade conforme Leis 8.666/1993 e 12.305/2010 e da IN MPOG 01/2010;
- VIII - O objeto será dividido em itens, constituindo grupo único, pois guardam relação entre si, isto é, a taxa de administração será aplicada aos valores efetivamente dispendidos de produtos, materiais e serviços, distribuídos para melhor adequação dos recursos orçamentários e registros contábeis, da seguinte forma:

Taxa de Administração  
Gasolina  
Etanol  
Óleo Diesel  
Óleo Diesel – S-10  
Óleo Diesel – S-10 Aditivado  
Óleos lubrificantes  
Serviços Oficina Mecânica - Manutenção - Veículos  
Serviços – Lavagem  
Serviços – Guincho  
Material – Peças  
Serviços Oficina Mecânica – Manutenção - Máquinas Equipamentos

IX. Composição da frota de veículos, máquinas e equipamentos:

| VEÍCULOS             | SFA-SC | Órgãos Participantes | TOTAL |
|----------------------|--------|----------------------|-------|
| Automóveis           | 102    |                      |       |
| Caminhonete          | 53     |                      |       |
| Utilitário/Misto     | 3      |                      |       |
| Caminhão Furgão      | 1      |                      |       |
| Caminhão             | 1      |                      |       |
| Caminhão Frigorífico | 2      |                      |       |
| Micro-ônibus         | 2      |                      |       |
| Ônibus               | 1      |                      |       |
| Tratores             | 4      |                      |       |
| Roçadeiras           | 5      |                      |       |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

|            |    |  |  |
|------------|----|--|--|
| Motoserras | 3  |  |  |
| Lava jato  | 3  |  |  |
| Podador    | 2  |  |  |
| Outros     | 10 |  |  |

Outros: Betoneira 1; Soprador de Ar 1; Máquina de Pintura 1; Máquina de Solda 1; Serra Circular; e, Serra esquadria 1; Calibrador Digital 1; Compressor 1; Carregador de Bateria 1; e, Motor Bomba 1.

#### 5.1.2. (Serviço continuado ou não)

5.1.2. Os Serviços a serem contratados tem a natureza de continuados, assim conceituados: *“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.*

#### 5.1.3. (critérios e práticas de sustentabilidade)

5.1.3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE – Relativamente às normas estabelecidas no art. 6º, da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, quando couber:

- I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### 5.1.4. (duração inicial do contrato)

5.1.4. Duração inicial do Contrato - De modo a atender a demanda de forma contínua e ininterrupta, o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, amparado pelo Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

que comprovada a vantajosidade para a Administração, que tem se mostrado adequada, considerando a anualidade como critério de vigência.

5.1.4.1. A vigência do contrato iniciará 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo que, em quinze dias após a data da assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar o credenciamento dos postos localizados em todos os municípios mencionados no **Apêndice I deste Termo de Referência**, como também, a sua rede credenciada de oficinas mecânicas/centros automotivos e que os mesmos estão devidamente equipados para aceitar transações do sistema integrado.

**~~5.1.5 ((eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas))~~**

5.1.5. Para a implantação do contrato em pauta, a atual contratada disponibilizará os relatórios gerados até o final do seu contrato, para que sejam absorvidos pela licitante contratada de modo a não sofrer solução de continuidade quanto aos registros gerenciais para avaliação do desempenho da frota de veículos automotores.

5.1.5.1. A Licitante Contratada deverá, no final do contrato, disponibilizar os relatórios em arquivo digital, para a continuidade dos registros da próxima contratação.

**~~5.1.6 (quadro com soluções de mercado)~~**

5.1.6. Soluções de mercado – A modalidade escolhida é a solução de mercado que atende as necessidades especificadas para esta contratação, por meio de sistema informatizado, utilizando-se cartão magnético individual por usuário, com senha, cujos lançamentos são incorporados, gerando inúmeras vantagens:

- a) - Redução de despesas com a frota, por meio de tomada de decisões com base nos controles dinâmicos e eficazes, produzidos pelo sistema.
- b) - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- c) - Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d) - Agilidade nos procedimentos;
- e) - Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) - Obtenção de informações sobre os serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- g) - Redução dos gastos inadequados mediante análise dos relatórios de exceção;
- h) - Flexibilidade do sistema de serviços de abastecimento e de mecânica pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa no Estado de Santa Catarina.

5.1.6.1. O gerenciamento, conforme para fornecimento de combustíveis, utilizando-se sistema informatizado, possibilitando a tomada de decisões de caráter gerenciais, visando a eficiência na aplicação dos recursos financeiros e materiais empregados na frota de veículos;

5.1.6.2. Credenciamento de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, serviços de lavagem e de guincho/reboque, traduzindo-se em agilidade e economia;

5.1.6.3. As condições estabelecidas como requisitos da contratação não denotam maiores complexidades, pois os fornecedores se adaptaram aos clientes, dado a crescente utilização, pela rede pública e a iniciativa privada neste ramos, traduzindo-se em ampliação do número de empresas do ramo de gerenciamento de frota, tais como: ALELO (Empresa Elo); BANRISUL Serviços Ltda; BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda; Companhia Brasileira de Soluções e Serviços; Flex Frota; Goldi Serviços e Administração Ltda; Maxifrota

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

Serviços de Manutenção de Frota Ltda; Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; Trivale Administradora Ltda; Ticket Soluções HDFGT S.A.; Sodexo do Brasil Comercial S/A; e, S.H. Informática Ltda, dentre outras.

5.1.6.4. Portanto, não há que se cogitar quanto a retirada ou flexibilização dos requisitos especificados para prestação dos serviços.

5.1.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - Como garantia para a execução do contrato, será estipulado a obrigatoriedade de a Contratada prestar a garantia, correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, estabelecida no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993, podendo a mesma optar entre as modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, conforme § 1º do referido artigo.

5.1.8. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

5.1.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.10. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante aplicação de Instrumento de Medição de Resultados.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

~~5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de \_\_\_\_\_. Há a necessidade de hospedagem, estimada em....~~

Não aplicável nesta licitação

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.5. As cidades onde deverão ser credenciados fornecedores postos de combustíveis e oficinas mecânicas estão relacionadas no Apêndice I, deste Termo de Referência.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

~~6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.~~

Como é dispensada a vistoria, foi utilizada a redação abaixo.

~~6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.~~

~~6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~6.2.2.... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~6.2.3.... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações~~



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

~~relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.~~

~~6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

~~6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.~~

## 6. DA VISTORIA –

6.1. Fica dispensada a realização da vistoria, uma vez que a licitação trata de gerenciamento de frota de veículos, para fornecimento de combustíveis, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e pneus, por meio de dispositivos de Tecnologia da Informação, não implicando complexidades que necessite vistoria *in-loco*.

## 7. MODELO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.(...)

7.1.2.(...)

7.1.3.(...)

7.2.A execução dos serviços será iniciada ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

Este texto consta nos itens 1.8 e 9.3 deste Termo de Referência

7.1. O fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel) e manutenção em geral da frota automotiva, conforme descrito no OBJETO deste Termo de Referência, se dará por meio de rede de postos e oficinas credenciadas pela CONTRATADA e deverá propiciar ao CONTRATANTE a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos e manutenções, que serão realizados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

7.2. O serviço dar-se-á por meio de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, devendo constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, garantindo funcionamento *on* e *off-line*, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle *on-line* para toda a frota, por veículo.

7.3. Não configura responsabilidade do Contratante, a contratação da totalidade do valor indicado na estimativa constante do presente Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o Contratante adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

7.4. A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos, máquinas e equipamentos que vierem a ser substituídos e/ou incorporados à frota do Contratante, durante a vigência contratual.

7.5. O serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos, compreenderá o que segue no OBJETO deste Termo de Referência, bem como, as informações complementares abaixo:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

a) Fornecimento de peças, componentes e acessórios;

b) Fornecimento de pneus para toda a frota, conforme especificações do fabricante do veículo e qualidade nacional, com as especificações do INMETRO ou órgão equivalente;

c) Transporte por guincho;

d) Socorro mecânico e elétrico;

e) Serviços mecânicos de toda ordem;

f) Serviços elétricos;

g) Serviços, lanternagem, estofaria e pintura;

h) Lavagem em geral;

i) Alinhamento, cambagem, geometria e balanceamento.

j) Troca e/ou colocação de óleos lubrificantes, fluídos, aditivos e filtros em geral.

7.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7. A Contratada deverá emitir NOTA FISCAL/FATURA mensal com o CNPJ da Contratante, na forma eletrônica, detalhando os combustíveis, peças originais novas e/ou serviços prestados, bem como o valor resultante da taxa de administração.

7.8. O fornecimento de combustível e manutenção em geral da frota automotiva integrada por veículos, máquinas e equipamentos, conforme descrito no OBJETO deste Termo de Referência, dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada, por meio da rede de postos e oficinas credenciadas pela mesma e deverá propiciar à Contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos e manutenções, a serem realizadas de acordo com as necessidades da Administração. Ainda, a contratação contemplará todos os veículos automotores da Contratante, incluindo novos veículos que venham a ser incorporados à frota no decorrer da validade do contrato.

7.8.1. O Sistema deverá possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados tecnológicos de acordo com o *layout* fornecido pela Contratante. (7.31, "g").

7.8.2. O Sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via *web*, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.

7.8.3. As manutenções deverão ser autorizadas pelo sistema *on-line* de forma ininterrupta.

7.9. A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos fornecidos à Contratante.

7.9.1. A Contratada fornecerá cadastro da rede de postos e oficinas credenciados com as seguintes informações:

a) Nome de Fantasia – Razão Social – CNPJ - Insc. Estadual;

b) Endereço completo - Telefone – e-mail; e,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

c) Contato – Ramo de negócios.

7.9.2. Qualquer alteração na Rede Credenciada deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, via correspondência eletrônica.

7.9.3. Não credenciar posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, FATMA, e AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

7.10. Rede Credenciada:

7.10.1 Para as cidades indicadas na Tabela 1 do Apêndice I do Termo de Referência, deverão ser credenciados ao menos 2 (dois) postos, um próximo ao centro da cidade e outro em rodovia de grande circulação, tais como BR, SC, PR e RS.

7.10.2. Nas cidades onde não for possível atender a exigência acima, por ausência de postos, credenciar 2 (dois) postos em cidades vizinhas.

7.10.3. Para as cidades indicadas na Tabela 1 do Apêndice I do Termo de Referência, deverão ser credenciadas ao menos 3 (três) oficinas para a manutenção veicular.

7.10.4. Nas cidades onde não for possível atender à exigência acima, por ausência de oficinas, credenciar em cidades vizinhas.

7.10.5. Caso a Contratada não possua, no momento da assinatura do contrato, Rede Credenciada capaz de atender os requisitos do item anterior, a Contratada terá o prazo de 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão CONTRATANTE estipuladas neste Termo e demais itens do Edital e seus anexos.

7.11. Deverá credenciar concessionária autorizada da montadora Mitsubishi, na Região Metropolitana de Florianópolis, SC, visando atender a manutenção dos veículos em garantia, e outras marcas que poderão vir a integrar a frota do Órgão Contratante. Em caso de não haver concessionária autorizada na localidade, deverá ser credenciada a que se localizar mais próxima ao município-sede do Órgão.

7.11.1. Caso a Contratante possua veículos pesados em sua frota (ônibus, caminhões, tratores, retroescavadeiras, ou máquinas e equipamentos como tratores para corte de grama, motosserras, roçadeiras, soprador, aparador de grama, motobomba, carregador de bateria veicular, calibrador digital, elevador, etc...), a Contratada deverá manter em sua Rede Credenciada ao menos uma oficina capaz de atender esse tipo de veículo no município-sede da Contratante. Caso não haja oficina habilitada a efetuar manutenções para veículos pesados e máquinas e equipamentos como tratores para corte de grama, motosserras, roçadeiras, soprador e aparador de grama, motobomba, carregador de bateria veicular, calibrador digital, elevador, etc... na localidade, deverá ser credenciada oficina na localidade mais próxima.

7.12. Ao menos um posto de combustíveis e uma oficina mecânica deverão estar em um raio de no máximo 15 (quinze) km de distância da sede da Contratante.

7.13. O pagamento do valor efetivamente consumido às oficinas e postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, não respondendo a Contratante, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

7.13.1. O valor cobrado da Contratante pela Rede Credenciada deverá ser aquele



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

referente ao preço à vista.

7.14. A Contratada fica obrigada a comunicar imediatamente à Contratante os postos de combustíveis autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua Rede Credenciada. Ainda, deverá a Contratada providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias, em substituição ao que apresentar problemas.

7.15. As oficinas mecânicas que integram ou vierem a integrar a Rede Credenciada da Contratada deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
- c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças originais novas, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do órgão CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- g) Devolver os veículos, máquinas e equipamentos para a Contratante correspondente em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo(s) Responsável(is) designado(s);
- i) Permitir que a Contratante realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- j) Somente utilizar peças originais novas, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acordados entre a Unidade Gestora e a Rede Credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo se valer em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Contratante;
- k) Atender com prioridade as solicitações da Contratante referentes à execução dos serviços;
- l) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- m) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, máquinas e equipamentos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela Contratante;
- n) Receber e inspecionar o veículo da Contratante, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na Ordem de Serviço – OS via sistema;

o) Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS via internet, aprovada pela Contratante por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado; e,

p) Os serviços e fornecimentos de materiais que dependam de autorização por parte da Contratante, e que venham a ser realizados sem o consentimento prévio serão de total responsabilidade da Contratada.

7.16. No caso de não haver postos de combustíveis e/ou oficinas credenciadas pela Contratada em novas cidades onde a Contratante necessite dos serviços, não previstas neste Termo de Referência, terá o período de 30 dias corridos, após solicitação da Administração, para providenciar o credenciamento de estabelecimentos que atendam às necessidades da Contratante.

7.17. A Contratada deverá disponibilizar o acesso via *web* para consultas e acompanhamento das informações da frota, contendo o cadastro de veículos, máquinas e equipamentos e condutores e do controle integrado dos combustíveis, peças originais novas e serviços adquiridos por meio de cartão magnético (cartão único para cada veículo) fornecido gratuitamente à Contratante, incluindo também a emissão de relatórios gerenciais pelo Gestor do Sistema. O sistema ainda deverá oportunizar os procedimentos relativos à cotação de preços, autorizações, atestos dos serviços de manutenção e reparo, em tempo real.

7.18. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão nos casos de inutilização ou extravio.

7.18.1. A Contratada deverá disponibilizar para o órgão Contratante no mínimo 10 (dez) cartões genéricos (sem custo), que possam ser utilizados por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo que esteja com o cartão indisponível no momento, em virtude das ocorrências previstas no item anterior.

7.19. A reposição de cartões danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões decorrentes de veículos, máquinas e equipamentos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação de cancelamento à Contratada.

7.20. O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por software de gestão, cartões magnéticos, equipamentos e Rede Credenciada, deverá permitir o abastecimento e serviços de manutenção mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

7.21. Para utilização dos cartões, o sistema permitirá a inclusão de uma senha (matrícula SIAPE) para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

7.22. Os serviços de manutenção contemplarão as preventivas e corretivas/reparos, executadas na Rede Credenciada pela Contratada e serão realizados no prazo acertado e descrito no orçamento, sendo que nos casos de veículos máquinas e equipamentos novos, no curso da garantia, dentro dos prazos previstos no manual serão executados em concessionárias e empresas autorizadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

7.23. Compõem as manutenções preventivas:

- a) Troca e rodízio de pneus, balanceamento e alinhamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento e filtros em geral;
- c) Lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos;
- d) Lavagem simples e completa;
- e) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- f) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias em geral e esticadores, etc.;
- g) Substituição de itens do motor e suspensão;
- h) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- i) Reparos de bombas e bicos injetores;
- j) Troca do extintor de incêndio;
- k) Manutenção do sistema de ar condicionado; e,
- l) Fornecimento de peças originais novas e outros serviços constantes no manual dos veículos, máquinas e equipamentos.

7.24. Compõem as manutenções corretivas/reparos:

- a) Serviços mecânicos em geral e de retífica de motor;
- b) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens e suspensão;
- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- e) Estofaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos, com cobertura nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana, inclusive para veículos pesados;
- l) Fornecimento e instalação de peças originais novas e acessórios necessários ao bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos (tratores, motosserras, soprador, aparador de grama, roçadeiras, fio de *nylon* e motobomba).

7.25. SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E RELATÓRIOS – ABASTECIMENTO

7.25.1. O software permitirá o fácil controle do saldo remanescente para a aquisição de combustíveis, possibilitando a estipulação de limites pelo Gestor do Sistema e exibindo alertas quando o saldo atingir níveis críticos.

7.25.2. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- c) Identificação do condutor, mediante uso de senha pessoal (SIAPE);
- d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor da operação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento, em Reais e em destaque;
- k) Média de consumo por litro;
- l) Histórico das operações realizadas por usuário previamente cadastrado pelo Contratante;
- m) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- n) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- o) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- p) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- q) Despesa realizada por centro de custo.

7.25.3. Os relatórios de gestão de abastecimento, emitidos por meio do software de gestão, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Histórico das operações realizadas pela frota contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão e quilometragem percorrida por veículo;
- b) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;
- c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- e) Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- f) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Despesas realizadas;
- h) Cadastro completo dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores;
- i) Eventuais inconsistências da operação realizada;
- j) Relatório específico dos cartões adicionais contendo, além das informações descritas do item “a”, identificação da placa do veículo; e,
- k) Relatório com os gastos por centro de custo.

#### 7.26. SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E RELATÓRIOS – MANUTENÇÕES

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

## PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.26.1. O software de gestão, para os serviços de manutenção/reparo e aquisição de peças, deverá compreender, quando aplicáveis, as especificações do item 7.18, e também:

a) Permitir à Contratante a aquisição de quaisquer peças originais novas, componentes e acessórios para os veículos de sua frota, máquinas e equipamentos, sejam eles comercializados pelos fabricantes dos veículos ou por meio da rede de concessionárias e oficinas credenciadas, ou ainda pelo comércio e indústria automotiva em geral. Os itens serão classificados da seguinte forma:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados pelo próprio fabricante ou montadora do veículo, constando em seu catálogo próprio, ou
- Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, desde que atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos; ou de outros fabricantes, cujo item atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração;

b) O sistema deverá permitir à Contratante requisitar, por meio da Rede Credenciada, serviços de guincho e socorro mecânico emergencial, para quaisquer de seus veículos, com cobertura nacional e atendimento vinte e quatro horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

c) O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o registro do fornecimento de peças originais novas e acessórios, bem como da mão de obra dos serviços de manutenção e reparo realizados, apenas após o atesto dos serviços pelo servidor responsável designado pela Administração, que deverá ser identificado por usuário e senha no sistema;

d) O sistema disponibilizará a possibilidade de cadastro de alertas que indiquem a necessidade de manutenção em função da quilometragem percorrida ou tempo de uso dos veículos, como troca de óleo, filtros motor, arrefecimento, ar condicionado e combustível, correia dentada, esticador de correia, bateria, fluido de freio e direção hidráulica, palhetas dos limpadores, extintor de incêndio (data de validade), pastilhas e lonas de freio, entre outros itens cadastrados a critério da Contratante;

e) O sistema deverá permitir o acesso, aos dados da manutenção efetuada, de servidores autorizados e cadastrados pelo Gestor, por meio de qualquer computador conectado à internet, através de senha pessoal;

f) Por solicitação da Contratante, a Contratada disponibilizará por meio do sistema *on-line*, no momento da aquisição de peças originais novas ou serviços, no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos pela Rede Credenciada, para avaliação dos custos e a devida autorização pela Contratante;

g) Relatórios dos gastos por centro de custo.

7.26.2. Os relatórios de gestão de manutenções, emitidos por meio do software de gestão de frota, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Histórico das operações realizadas por veículo, máquina e equipamento, contendo data do serviço, identificação do condutor e estabelecimento, datas e horas de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, preço unitário do material (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário do serviço; e

b) Prazo de garantia das peças originais novas substituídas e dos serviços



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

prestados com seus respectivos valores individualizados.

c) O sistema deverá permitir também a emissão de relatórios gerenciais que demonstrem ao Gestor as seguintes informações:

- Consolidação de dados do sistema, obtendo relatórios gerais e individuais por meio do software *on-line*;
- Necessidade de manutenções preventivas/programadas, incluindo trocas de óleo e filtros e demais itens que exijam trocas periódicas; e
- Eventuais inconsistências da operação realizada.

d) Relatórios dos gastos por centro de custo.

7.27. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos pelo Edital e seus anexos.

7.28. Os procedimentos de implantação do sistema compreendem as seguintes operações:

- a) Cadastramento do Órgão Contratante, incluindo seus condutores e veículos, máquinas e equipamentos;
- b) Definição da logística da Rede Credenciada (postos e oficinas);
- c) Distribuição dos equipamentos periféricos necessários ao atendimento da Contratante na Rede Credenciada (leitores de cartões, etc.);
- d) Treinamento dos condutores e gestores do sistema, e
- e) Fornecimento dos cartões magnéticos dos veículos que integram a frota da Contratante, conforme informado pelo Órgão.

7.29. Para o cadastramento dos veículos e condutores, máquinas e equipamentos a Contratante fornecerá as seguintes informações à Contratada:

7.29.1. Veículos:

- Placa
- Marca
- Tipo/Modelo/versão/motor
- Chassi
- Combustível utilizado
- Ano de fabricação e modelo
- Capacidade do tanque
- Medição atual do hodômetro
- Patrimônio / lotação

7.29.2. Condutores:

- Nome
- Matrícula/Cargo
- Lotação

7.29.3. Máquinas e equipamentos (trator para corte de grama, motosserra, soprador, aparador de grama, roçadeiras e motobomba, carregador de bateria veicular e outros)

- Marca/modelo
- tipo
- fabricante
- nº de série



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- combustível
- Patrimônio/Lotação

7.30. A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800), deverá inclusive constar no cartão magnético, para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Em caso de necessidade, deverá ser disponibilizado também pela Contratada um funcionário para visita presencial na sede da Contratante, a fim de resolver possíveis problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem custos adicionais.

7.30.1. Deverá ser designado um representante com poderes para examinar e solucionar quaisquer ocorrências/pendências decorrentes da execução do contrato.

7.31. As informações disponibilizadas via *web* deverão conter:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção, disponíveis para consulta via internet, no momento que se efetuar a operação *on line*;
- b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) Orientações acerca do cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para o Órgão Gestor, sem qualquer ônus para o Contratante;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV, PDF ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Nome, endereço e CNPJ completo do estabelecimento credenciado;

Data da realização de transação;

Quilometragem no momento da transação;

Tipo de combustível;

Valor total do abastecimento ou serviço realizado;

Valor unitário do abastecimento por litro;

Quantidade de litros;

Identificação do veículo;

Identificação do usuário;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Natureza de outros serviços utilizados; |
|-----------------------------------------|

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Valor unitário do serviço utilizado; e, |
|-----------------------------------------|

|                                   |
|-----------------------------------|
| Valor total do serviço utilizado. |
|-----------------------------------|

h) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião das transações realizadas na Rede Credenciada; e,

i) Possibilitar através da parametrização campos com informações gerenciais de acordo com a necessidade operacional da Contratante.

7.32. O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário (em níveis de acesso).

7.33. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

7.34. O acesso não autorizado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

7.35. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas por cada veículo e frequência de manutenção.

7.36. Os relatórios gerenciais e ou nota fiscal emitido a cada manutenção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações individuais por manutenção:

7.36.1. Placa/Prefixo/Série de registro do veículo, inclusive nas utilizações de cartões adicionais (coringa);

7.36.2. Estabelecimento de manutenção;

7.36.3. Tipo de serviços realizados;

7.36.4. Quantidade em horas de serviços, com respectivo custo apurado;

7.36.5. Valor, código, descrição detalhada e quantidade de peças originais novas utilizadas;

7.36.6. Responsável pela autorização e manutenção do veículo;

7.36.7. Marcação da quilometragem/horímetro do veículo; e,

7.36.8. Data e hora da manutenção.

7.37. A seleção de dados poderá ser realizada de forma alternada para fins de auditoria ou estatística, na forma solicitada pelo Contratante.

7.38. Relatório I - Este relatório permite identificar o número total de veículos já cadastrados no sistema, podendo ser classificado por Fabricante, Modelo, Versão e Ano.

7.39. Relatório II - Este relatório serve para acompanhar todas as transações dos veículos dentro de um determinado período.

7.40. Relatórios III - Os relatórios que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na Rede Credenciada durante um determinado período, separados por Estabelecimentos, ou Centro de Custo ou Motorista, ou Oficina ou Veículo.

7.41. Relatórios IV – Através destes relatórios, poderão ser visualizadas todas as movimentações financeiras ocorridas nas contas portadoras dos veículos ou contas base do cliente, Cargas Adicionais, Débitos, Créditos, Renovações e Saldo Atual.

7.42. Relatório V - Este relatório mostra detalhadamente o gasto mensal da frota agrupado por mercadoria/serviço. Pode ser analisado por semestre ou por ano. O período mensal pode ser baseado no mês fiscal.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

7.43. Relatório VI - Este relatório deve apresentar a relação completa dos credenciados, mês a mês, destacando os estabelecimentos agregados e excluídos da rede de prestação de serviços de manutenção.

7.44. A empresa Contratada poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os ao Contratante.

7.45. Após o encerramento da vigência do contrato, durante 5 (cinco) anos, a Contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo Contratante, sem custos, no prazo de 15 dias da solicitação.

7.46. A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota existente (disponível e indisponível) do Contratante, bem como dos gestores e dos usuários autorizados ao uso dos cartões.

7.47. O controle de manutenção deverá ser auditado pela própria Contratada a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelo Contratante.

7.48. Não é permitida manutenção em duplicidade no mesmo veículo, hora e quilometragem/horímetro.

7.49. Possibilidade de restrição sistêmica de estabelecimentos para utilização de abastecimento e manutenção.

7.50. Indicação de Preços praticados em Postos de Combustível destacando as localidades de menor valor para consumo.

#### **7.51. DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA DO SERVIÇO DA REDE CONVENIADA**

**7.51.1.** A Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

**7.51.2.** A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados;

**7.51.3.** Caso algum dos postos credenciados pela Contratada conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar se necessária, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**7.51.4.** Embora não haja vínculo entre a rede conveniada e a Administração, é mister, que a Contratada mantenha convênio com estabelecimentos que estejam regulares com o fisco municipal, estadual e federal e com os demais órgãos previstos na legislação pertinente ao serviço contratado.

**7.51.5.** Caso alguma das empresas conveniadas conste impedida de licitar ou contratar com a Administração, a Contratada deverá providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **7.52. DAS RESTRIÇÕES**

**7.52.1.** A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

#### **7.53. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

**7.53.1.** Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa Contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do Contratante pelo critério do menor preço.

**7.53.2.** O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

**7.53.3.** Caso o preço do combustível praticado na rede credenciada esteja acima do preço médio cotado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, a contratada deverá obrigatoriamente credenciar novos postos de combustíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, de modo que o preço da rede credenciada seja reduzido, no máximo, ao mesmo patamar do preço médio cotado pela ANP. ([ACORDÃO Nº 150/2019 - TCU - Plenário.](#)) –

## **8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos arts. 10º e 11º, do Decreto nº 9.507/2018;

**8.1.1.** Os representantes da Contratante deverão ser designados conforme o disposto na Lei nº 8666/93 para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

**8.1.2.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.1.3.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**8.1.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **8.2. DA COMUNICAÇÃO ENTRE A SFA-SC E A EMPRESA CONTRATADA**

**8.2.1.** Conforme o termo do Edital deste Pregão Eletrônico, para efeito de contratação e gestão contratual, fica eleito o correio eletrônico (e-mail) como modo de comunicação formal e principal entre a SFA-SC e os Órgãos Participantes e a empresa Contratada;

**8.2.2.** Além do e-mail, a Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da Contratante para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema cujo serviço esteja de acordo com a Lei nº 8.078/1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2009 e demais portarias regulamentadoras; e

**8.2.3.** Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.

**8.2.4.** Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 9.507/2018,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

a Contratada deverá indicar, por ocasião da assinatura do contrato, o preposto para atender todas as demandas geradas durante a execução contratual.

### 8.3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**8.3.1.** No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, a Contratada enviará a Nota Fiscal/Fatura que será conferida, pela Contratante, com os Comprovantes das Transações de Despesas e com o Relatório Analítico de Despesas.

**8.3.2.** Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

**8.3.3. PARA A ADMINISTRADORA:** pelos serviços de gerenciamento da frota para o abastecimento e manutenção dos veículos, com utilização de um sistema informatizado integrado e pagamento por meio de cartão magnético, será pago à Administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis e/ou peças e serviços de manutenção, serviço de socorro mecânico e guincho, após a incidência dos descontos legais cabíveis (Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

**8.3.4.** A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos, peças, componentes, socorro mecânico, guincho, acessórios e dos serviços de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração pactuada na licitação sobre a fatura, com as deduções referentes a tributos e contribuições de competência da União.

**8.3.5.** O preço praticado deverá ser aquele resultante da negociação da Contratante com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisa oferecidas pelo sistema.

**8.3.6.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, que ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao devido "Ateste".

**8.3.7.** O pagamento à Contratada pela Contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da Contratada pelo pagamento dos serviços prestados pela rede credenciada. Assim, não cabe alegação de que primeiro a Contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a Contratada efetivar o pagamento à rede credenciada.

**8.3.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

**8.3.9.** A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, da Contratada, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93. (Art. 10, II, Dec. 9.507/2018)

**8.3.10.** O valor a ser pago será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos realizados pela Contratante com o abastecimento da frota de veículos ou utilização de serviços no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela Contratante, conforme a fórmula abaixo:

$$PM = (1 + T/100) \times D$$



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

Onde:

PM = valor total do pagamento em um determinado mês;

T = taxa de administração;

D = total de despesas realizadas pela Contratante com abastecimento, fornecimento de peças e materiais e prestação de serviços para a frota de veículos no mês.

**8.3.11.** O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente da Contratante, por meio de depósito na contracorrente da Contratada, através de Ordem Bancária;

**8.3.12.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

#### 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

~~9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~9.1.1. ....;~~

~~9.1.2. ....;~~

~~9.1.3. ....;~~

Em razão da natureza do objeto desta contratação, este item está contemplado no item 7 - Modelo de Execução e requisitos da contratação deste Termo de Referência.

#### 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do Órgão tem como base também nas seguintes características: informações constantes dos itens: 1 – OBJETO; 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO; e, 8 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.2. A demanda prevista é o atendimento integral das necessidades da frota de veículos oficiais da SFA-SC, objetivando o gerenciamento da frota, para fornecimento de combustíveis, serviços manutenção preventiva e corretiva, lavagem e serviços de guincho/reboque, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico, para o período de 12 (doze) meses de contrato, foi estimado os quantitativos e valores constantes da planilha item 1.1.1.

9.1.4. Quantidade de veículos, máquinas e equipamentos:

|                  | SFA-SC | Órgãos Participantes |  |  | TOTAL |
|------------------|--------|----------------------|--|--|-------|
| Automóveis       | 102    |                      |  |  |       |
| Caminhonete      | 53     |                      |  |  |       |
| Utilitário/Misto | 3      |                      |  |  |       |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

|                      |    |  |  |  |  |
|----------------------|----|--|--|--|--|
| Caminhão Furgão      | 1  |  |  |  |  |
| Caminhão             | 1  |  |  |  |  |
| Caminhão Frigorífico | 2  |  |  |  |  |
| Micro-ônibus         | 2  |  |  |  |  |
| Ônibus               | 1  |  |  |  |  |
| Tratores             | 4  |  |  |  |  |
| Roçadeiras           | 5  |  |  |  |  |
| Motoserras           | 3  |  |  |  |  |
| Lava jato            | 3  |  |  |  |  |
| Podador              | 2  |  |  |  |  |
| Outros               | 10 |  |  |  |  |

Outros: Betoneira 1; Soprador de Ar 1; Máquina de Pintura 1; Máquina de Solda 1; Serra Circular; e, Serra esquadria 1; Calibrador Digital 1; Compressor 1; Carregador de Bateria 1; e, Motor Bomba 1.

**9.3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta dias) a partir da assinatura do contrato, na forma que estabelece este Termo de Referência, Contrato e Edital.

9.3.1. Para iniciar a execução contratual, a Contratada deverá importar todos os dados constantes dos relatórios gerados pela Empresa anteriormente contratada, cujo contrato findará, de forma que não haja a solução de continuidade das informações, sem prejuízo para a análise gerencial desde o início da vigência contratual, considerando a anualidade dos dados.

9.4. O cronograma de implantação da prestação de serviço é definido conforme item 1.9, deste Termo de Referência, devendo iniciar a implantação em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato finalizando até o início da execução dos serviços, podendo a Contratada, adotar outro cronograma, desde que ao final do prazo estabelecido conclua todas etapas.

9.5. A menção da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina pela sigla SFA-SC, considera-se equiparada a dos Órgãos Participantes desta licitação por SRP, no que couber.

9.6. A planilha de quantidades e valores dos produtos estimados encontra-se no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, ou ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção,

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

substituição, ajustamento de conduta e eventual aplicação das sanções cabíveis, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, condicionado, dentre outras obrigações ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento principalmente com o Instrumento de Resultados-IMR;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Expedir autorização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.13. Reunirem-se, o Gestor/Fiscal do Contrato, com o preposto da licitante vencedora, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para garantia da qualidade da execução dos serviços e apropriação dos resultados e processos desenvolvidos.

11.14. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.15. Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela Contratada para prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos, fortuitos ou de força maior, alheios ao controle do prestador.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

11.16. Atestar em documento próprio a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente Termo de Referência, em que deve constar, obrigatoriamente, o período da prestação e as respectivas ocorrências.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Entidade Federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017 e ;

12.7. Responsabilizar-se exclusivamente pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante. (Art. 8º inciso I, Decreto nº 9.507/2018).

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

12.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema.

Incluído por tratar de obrigações da Contratada importantes para a contratação

12.11. Promover a guarda, manutenção, sigilo e vigilância dos relatórios dos dados gerados, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os relatórios, informações, dados, materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

12.21.1. A Licitante Contratada deverá, no final do contrato, disponibilizar os relatórios em arquivo digital, para a continuidade dos registros da próxima contratação

12.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Possuir, nos municípios onde o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s) mantêm veículos, rede credenciada com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota dos Órgãos em todos os Municípios constantes do Apêndice I deste Termo de Referência.

12.24. Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na CONTRATANTE.

12.25. Iniciar a implantação, conforme cronograma do item 1.9. do Tópico DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados;

12.26. Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, com duração mínima de 8 (oito) horas, incluindo:

12.26.1. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

12.26.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

12.26.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; e

12.26.4. Aplicação prática do Sistema.

12.27. Reaplicar o treinamento acima sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa da CONTRATANTE;

12.28. Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços;

12.29. Instruir os fornecedores credenciados a emitir as Notas Fiscais das despesas realizadas em nome da licitante vencedora, para posterior ressarcimento mensal pela CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- 12.30. Responsabilizar-se subsidiariamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
- 12.31. Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por quaisquer dívidas da CONTRATADA para com as suas empresas credenciadas para a prestação dos serviços;
- 12.32. Designar preposto para representá-la na execução do contrato, a qual, se solicitada, deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados; assim como acompanhar e orientar a utilização dos serviços via sistema (on-line), e-mail e por telefone, sem prejuízo de outros modos de comunicação direta;
- 12.33. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;
- 12.34. Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h, não sendo aceito o atendimento eletrônico;
- 12.35. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pela CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota;
- 12.36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;
- 12.37. Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 12.38. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- 12.39. Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota;
- 12.40. Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora;
- 12.41. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;
- 12.42. Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da CONTRATANTE;
- 12.43. Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;
- 12.44. Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
- Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva
- Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

CONTRATANTE;

12.45. Disponibilizar à CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional;

12.46. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

12.47. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Disponibilizar relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros e IN SLTI/MPOG 01 de 19/01/2010;

12.47.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.47.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.47.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.47.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços

12.47.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.47.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

12.47.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

12.47.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12.48. Adotar como fornecedores e rede credenciada, empresas que possuam programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota;

12.49. A CONTRATADA deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.50. CONTRATADA deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse da CONTRATANTE. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação;

12.51. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento de rodas que terão garantia de no mínimo 30

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

(trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que terá garantia de ao menos 01 (um) ano;

12.52. A CONTRATADA deverá entregar Declaração de Quitação de Débitos, contendo os dados tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE, informando não haver nenhum débito em aberto perante a CONTRATADA, sempre que completar 12 meses da vigência do contrato ou de seu encerramento;

12.53. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste CONTRATO;

12.54. Manter listagem atualizada da rede de postos de combustíveis, oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

12.55. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

12.56. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre a CONTRATANTE e o ESTABELECIMENTO credenciado;

12.57. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;

12.58. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.59. A CONTRATADA disponibilizará por meio do sistema *on-line*, no momento da aquisição de peças originais novas ou serviços, no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos pela Rede Credenciada, para avaliação dos custos e a devida autorização pela CONTRATANTE.

~~12.22. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.~~

~~12.23. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.~~

~~12.24. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~

Não será admitida a subcontratação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

12.60. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

~~Out~~

~~12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~12.1.2. ....~~

~~12.1.3. ....~~

~~12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de ..... e máximo de ..... , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~12.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~12.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~12.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~12.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~12.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~12.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;~~

~~12.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

~~12.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~  
~~12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

#### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos tecnológicos necessários, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos arts. 10º e 11º, do Decreto nº 9.507/2018.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade dos suportes de Tecnologia da Informação para geração dos diversos relatórios, material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), conforme modelo previsto no item 15.17, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – Tabela 1, ou outro instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas da **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

15.17.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando-se para a aferição da qualidade de prestação dos serviços o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

15.17.2. Define-se o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) como o mecanismo que estabelece, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

15.17.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

15.17.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

15.17.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.17.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços e das sanções administrativas contratuais;

15.17.5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado monitorará o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração e, quando da ocorrência de faltas, falhas e irregularidades constatadas, intervir para requerer à Contratada a correção das mesmas;

15.17.6. O fiscal técnico do contrato, quando da ocorrência de faltas, falhas e irregularidades constatadas, deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.17.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada documentalmente a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada;

15.17.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, sendo caracterizado o comportamento contínuo após a 2ª (segunda) reincidência de uma mesma ocorrência, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

15.17.9. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

15.17.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nas tabelas abaixo, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à área de gestão do contrato;

15.17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.17.12. Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

15.17.13. Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do IMR, terão como base os graus relacionados na Tabela 1 – Graus para avaliação do IMR, a qual servirá como referência para a área administrativa.

#### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

**Tabela 1 – Graus para avaliação**

| INDICADOR 01                  |                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ocorrência                    | Acumular 02 (duas) advertências em um período de 01 (um) ano.                                                                                                                                                                                  |
| Finalidade                    | Garantir que os serviços de manutenção e abastecimento sejam realizados sem quaisquer interferências.                                                                                                                                          |
| Meta a cumprir                | Não acumular 02 (duas) advertências em um período de 01 (um) ano.                                                                                                                                                                              |
| Instrumento de medição        | Planilha de acompanhamento de fiscalização.                                                                                                                                                                                                    |
| Forma de acompanhamento       | Verificação, no registro de ocorrências da empresa, pelo fiscal do contrato, o quantitativo de advertências realizadas no período de 01 (um) ano.                                                                                              |
| Periodicidade                 | Semestral                                                                                                                                                                                                                                      |
| Mecanismo de Cálculo          | Número de advertências no período de 01 (um) ano < 2<br>Número de advertências no período de 01 (um) ano = 2                                                                                                                                   |
| Início de Vigência            | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                 |
| Faixas de ajuste no pagamento | - Nº de advertências no período de 01 (um) ano < 2 = 100% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência;<br>- Nº de advertências no período de 01 (um) ano = ou > 2 = 95% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência; |
| Sanções                       | Aplicação de advertência formal com registro no SICAF                                                                                                                                                                                          |
| INDICADOR 02                  |                                                                                                                                                                                                                                                |
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ocorrência                    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo fiscal de contrato, os serviços solicitados.                                                                                     |
| Finalidade                    | Garantir que os serviços de manutenção e abastecimentos sejam realizados sem quaisquer interferências.                                                                                                                                         |
| Meta a cumprir                | Não interromper a prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                      |
| Instrumento de medição        | Planilha de acompanhamento de fiscalização.                                                                                                                                                                                                    |
| Forma de acompanhamento       | Verificação, pelo fiscal do contrato, de possíveis interrupções no serviço contratado.                                                                                                                                                         |
| Periodicidade                 | Diária.                                                                                                                                                                                                                                        |
| Mecanismo de Cálculo          | Nº de dias de paralisação dos serviços = 2<br>Nº de dias de paralisação dos serviços < 5<br>Nº de dias de paralisação dos serviços > 5                                                                                                         |

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

| Início de Vigência            | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Faixas de ajuste no pagamento | - Nº de dias de paralisação dos serviços = 2 = 95% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência;<br>- Nº de dias de paralisação dos serviços < 5 = 90% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência;<br>- Nº de dias de paralisação dos serviços = ou > 5 = 85% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência; |
| Sanções                       | Faixa de 85 % - Aplicação das sanções administrativas contratuais pela inexecução parcial do contrato                                                                                                                                                                                                                                             |

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Item 15.18.14 deste Termo de Referência ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1. O prazo de validade;
- 17.4.2. A data da emissão;
- 17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. O valor a pagar; e
- 17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 18. REAJUSTE

~~18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

~~18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Excluídos estes itens, pois para esta contratação não pode haver reajuste.

## **18. DO REAJUSTE – PE 16 2018 – 170177 – SAMF-Porto Alegre**

18.1. Em razão da natureza do objeto da licitação, é de que a taxa de administração foi ofertada em percentuais, assim, não caberá reajuste.

18.1.1. Considerando que os combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados serão pagos/ressarcidos nas quantidades efetivamente consumidas e pelos preços praticados nas datas do consumo, os preços desses poderão sofrer variação, de acordo com a sistemática do mercado, sem que isso importe em reajuste contratual.

18.1.2. Define-se como fixo e irremovível o percentual contratado como taxa de administração.

18.1.3. Tratando-se de porcentagem para cobrança da taxa de administração que incide sobre as peças e serviços para a manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas, sendo que estes sofrem alterações de preços conforme mercado consumidor.

## **19. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

~~19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~19.1.1. ...~~

**OU**

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 2% (dois) por cento) do valor total do contrato.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) ~~até 0,2% (dois décimos por cento)~~ por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso ~~injustificado~~, ~~no início ou~~ na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. ~~0,1% (um décimo por cento) até~~ 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. ~~0,1% (um décimo por cento) até~~ 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 1% a 6% ~~0,2% a 3,2% por dia~~ sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, seja quando houver necessidade de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens ~~19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5~~ 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Excluídas as Tabelas 1 e 2 da minuta da AGU, pois nem todos os itens de ocorrências podem ser mensurados por dia, alguns tratam de serviços continuados com disponibilização de mão de obra, portanto, inadequadas a forma da contratação proposta.

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |                                                                                                                                       |      |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2        | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

|                                           |                                                                                                                                                                                        |    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                    | 03 |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                    | 02 |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;                                                   | 03 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                        |    |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                                                          | 01 |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02 |
| 8                                         | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01 |
| 9                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10                                        | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11                                        | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

**Tabela 1**

| GRAU | PENALIDADE                                                  | VALOR                                        |
|------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1    | Desconto na Nota Fiscal do mês subsequente ao da ocorrência | <b>1,0% sobre o valor mensal do Contrato</b> |
| 2    | Desconto na Nota Fiscal do mês subsequente ao da ocorrência | <b>2,0% sobre o valor mensal do Contrato</b> |
| 3    | Desconto na Nota Fiscal do mês subsequente ao da ocorrência | <b>3,0% sobre o valor mensal do Contrato</b> |
| 4    | Desconto na Nota Fiscal do mês subsequente ao da ocorrência | <b>4,0% sobre o valor mensal do Contrato</b> |
| 5    | Desconto na Nota Fiscal do mês subsequente ao da ocorrência | <b>5,0% sobre o valor mensal do Contrato</b> |
| 6    | Desconto na Nota Fiscal do mês subsequente ao da ocorrência | <b>6,0% sobre o valor mensal do Contrato</b> |

| ITEM | OCCORRÊNCIA | GRAU |
|------|-------------|------|
|------|-------------|------|

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                     |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                                                                | 6 |
| 2  | Rede Credenciada reter veículos por falta de pagamento da contratada                                                                                                                | 6 |
| 3  | Não manter o sigilo necessário, deixando vaziar informação.                                                                                                                         | 6 |
| 4  | Negar Informações ou prestar informação incorreta pertinente aos relatórios, arquivos eletrônicos e ao serviço, aos funcionários e/ou ao material empregado na execução do serviço. | 5 |
| 5  | Recusar-se a executar o serviço estabelecido em contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                  | 5 |
| 6  | Não disponibilizar ou retardar o fornecimento dos relatórios, arquivos eletrônicos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do contrato.                       | 4 |
| 7  | Manter Preposto/funcionário que não atende às solicitações do Órgão ou sem qualificação para execução dos serviços.                                                                 | 4 |
| 8  | Executar serviço incompleto ou insatisfatório, identificado pela FISCALIZAÇÃO, e deixar de providenciar as correções ou complementações requeridas.                                 | 3 |
| 9  | Utilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                | 3 |
| 10 | Não atender nos prazos fixados em contrato ou estabelecidos pelo Órgão às solicitações de informações                                                                               | 3 |
| 11 | Não observar o padrão de qualidade estabelecido no edital e seus anexos para os relatórios e arquivos eletrônicos, materiais necessários à execução do contrato.                    | 2 |
| 12 | Destruir ou danificar equipamentos do Órgão, por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                     | 2 |
| 13 | Não manter as condições de uso dos equipamentos e ferramentas necessários à execução do contrato.                                                                                   | 2 |
| 14 | Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                          | 2 |
| 15 | Não cumprir prazo previamente estabelecido pela FISCALIZAÇÃO para execução de serviços.                                                                                             | 2 |
| 16 | Rede Credenciada não disponibilizar os orçamentos para manutenção conforme Edital                                                                                                   | 2 |
| 17 | Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.                | 2 |
| 18 | Não credenciar postos ou oficinas nas cidades solicitadas dentro do prazo                                                                                                           | 1 |
| 19 | Não manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                | 1 |
| 20 | Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                              | 1 |

20.4.1. No caso de aplicação de multa, conforme IN 05 2017 – ANEXO V, item j.3, do item 2.6, o cálculo será efetuado da seguinte forma:

A)- Item 20.2.2.1, Termo de Referência - Cálculo de multa por atraso injustificado, para início ou atraso durante a execução da prestação dos serviços:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- Havendo atraso injustificado, para o início ou atraso durante a execução contratual, por exemplo: 10 dias;  $0,1\%/dia \times 10 = 1\%$  (um por cento). Exemplo Valor adjudicado R\$ 600.000,00x1%=R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de multa;

B)- Item 20.2.2.2, do Termo de Referência – Cálculo de multa, por atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima de 15 (quinze) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida:

- Atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento). Exemplo Valor adjudicado R\$ 600.000,00x10%= R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de multa;

C)- Item 20.2.2.3, do Termo de Referência – Cálculo de multa em caso de inexecução total da obrigação assumida:

- Inexecução total da obrigação assumida – 15% (quinze por cento). Exemplo Valor adjudicado R\$ 600.000,00x15%= R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de multa;

D)- Item 20.2.2.4, do Termo de Referência – Cálculo de multa em caso de detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**:

- Descumprimento contratual conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 acima, incidindo de 1% a 6%, por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato. Por exemplo, descumprimento do item 7 – Grau 4. Cálculo: Grau 4 da Tabela 2 corresponde a 4% da Tabela 1, sobre o valor mensal do contrato. Exemplo Valor do Contrato R\$ 600.000,00/12=R\$ 50.000,00x4%=R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de multa.

E)- Item 20.2.2.5, do Termo de Referência. Cálculo de multa havendo atraso na apresentação da garantia, inclusive quando do reforço ou por ocasião de prorrogação.

- Atraso na apresentação da garantia, inclusive no caso de reforço ou de prorrogação, incidindo 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de 10 (dez) dias de atraso –  $0,07\% \times 10 = 0,7\%$ . Calculando, (Exemplo) R\$ 600.000,00x0,7%= R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Consideram-se compatíveis atestados de contratações com pessoa jurídica de direito público e privado, isoladamente ou em conjunto, no valor de, no mínimo, 50% do valor anual estimado de R\$ .....(.....), desta licitação e que atendam, no mínimo, .....(.....). veículos/máquinas/equipamentos, do total da frota da SFA-SC e dos Órgãos Participantes. Acórdão 361/2017- TCU Plenário.

21.3.2. Atentar para as condições estabelecidas nos itens 8.9.3.2 e seguintes do Edital, referente à validade dos atestados comprobatórios da qualificação técnica.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços da proposta da licitante serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ .....xxx,000 (.....por extenso). Valor Global composto pelo Item 1 Menor taxa de administração, calculado conforme item



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

1.1.1.1 deste Termo de Referência, objeto de disputa e Itens 2 a 12, com valores estimados, que não serão objeto de disputa, devendo os licitantes apenas repetir seus valores.

21.4.2. ~~Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.~~

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, considerando que a licitante deverá ofertar lances somente para o item 1, pois os itens 2 a 12 não estão em disputa, conforme item 1.1.1.1 deste Termo de Referência.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22.2. Tal valor foi obtido a partir da estimativa de gastos para os próximos 12 meses da contratação, formulada pelo Setor de Transportes da SFA-SC, considerando a base de dados dos veículos, máquinas e equipamentos.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As eventuais despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta de recursos do Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Unidade Gestora 130072 - Fonte: 0100000000 - Programa de Trabalho: PIOPERASFAS e PI'S das áreas técnicas - Elementos de Despesas nº 339030 – 30.01, 30.39, 39.03, 39.17, 39.19, 39.20, 39.79 e outros aplicáveis à contratação.

23.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

São José, ..... de ..... de 2019.

Carlos Cesar Faria de Mesquita  
Chefe da DAD/SFA-SC

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 9º, do Decreto 5.450/2005, **aprovamos o presente Termo de Referência**, por atender os interesses da Administração Pública e que foram observados os seguintes quesitos:

- Respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- Não caracterização de fracionamento de despesas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- Conter boas práticas de gestão dos recursos públicos e de sustentabilidade ambiental;
- Estabelecer procedimentos para os serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, serviços manutenção preventiva e corretiva, serviços de guincho/reboque e lavagem, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico, objetivando dar suporte às competências institucionais da SFA-SC, no âmbito do Estado de Santa Catarina, estabelecidas na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, de forma a atender prontamente às demandas do público alvo.
- A presente contratação consta do POA - Plano Orçamentário Anual desta SFA-SC e no cronograma físico-financeiro do exercício de 2019.

São José, ..... de ..... de 2019.

**Uellen Lisoski Duarte Colatto**

**Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em**

**Santa Catarina**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

## APÊNDICE I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Cidades da SFA-SC e Órgãos Participantes

#### TABELA 1 DO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Rede Credenciada:

1.1. Para as cidades indicadas na Tabela 1 do Apêndice I do Termo de Referência, deverão ser credenciados ao menos 2 (dois) postos, um próximo ao centro da cidade e outro em rodovia de grande circulação, tais como BR, SC, PR e RS.

1.2. Nas cidades onde não for possível atender a exigência acima, por ausência de postos, credenciar 2 (dois) postos em cidades vizinhas.

1.3. Para as cidades indicadas na Tabela 1 do Apêndice I do Termo de Referência, deverão ser credenciadas ao menos 3 (três) oficinas para a manutenção veicular.

1.4. Nas cidades onde não for possível atender a exigência acima, por ausência de oficinas, credenciar em cidades vizinhas.

1.5. Caso a Contratada não possua, no momento da assinatura do contrato, Rede Credenciada capaz de atender os requisitos do item anterior, esta terá o prazo de 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão CONTRATANTE estipuladas neste Termo e demais itens do Edital e seus anexos.

| SFA-SC - SANTA CATARINA – 2 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS |                            |                                     |
|----------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| ARAQUARI                                           | IMBITUBA                   | PORTO UNIÃO                         |
| ARARANGUÁ                                          | INDAIAL                    | QUILOMBO                            |
| BALNEÁRIO PIÇARRAS                                 | ITAIÓPOLIS                 | RIO DO SUL                          |
| BARRA VELHA                                        | <b>ITAJAÍ (3 OFICINAS)</b> | RIO NEGRINHO                        |
| BIGUAÇÚ                                            | ITAPIRANGA                 | RODEIO                              |
| BLUMENAU                                           | ITAPOÁ                     | SANTA CECÍLIA                       |
| BRAÇO DO NORTE                                     | ITUPORANGA                 | SÃO BENTO DO SUL                    |
| CAÇADOR                                            | JAGUARUNA                  | SÃO CARLOS                          |
| CAMPOS NOVOS                                       | JARAGUÁ DO SUL             | SÃO CRISTÓVÃO DO SUL                |
| CANOINHAS                                          | JOAÇABA                    | <b>SÃO FCO. DO SUL (3 OFICINAS)</b> |
| CAPINZAL                                           | JOINVILLE                  | SÃO JOÃO DO SUL                     |
| <b>CHAPECÓ (3 OFICINAS)</b>                        | LAGES                      | SÃO JOAQUIM                         |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

| CONCÓRDIA (3 OFICINAS) | LAGUNA        | SÃO JOSÉ (3 OFICINAS) |
|------------------------|---------------|-----------------------|
| CRICIÚMA               | LAURO MÜLLER  | SÃO LOURENÇO DO OESTE |
| CURITIBANOS            | LUZERNA       | SÃO MIGUEL DO OESTE   |
| DIONÍSIO CERQUEIRA     | MAFRA         | SOMBRIÓ               |
| ERVAL VELHO            | MARAVILHA     | TAIO                  |
| FORQUILHINHA           | NAVEGANTES    | TIJUCAS               |
| FRAIBURGO              | PAPANDUVA     | TUBARÃO               |
| GARUVA                 | PINHALZINHO   | URUBICI               |
| GASPAR                 | POMERODE      | VIDEIRA               |
| IBIRAMA                | PONTE SERRADA | XANXERÊ               |

| SFA-SC – PARANÁ - 2 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS |                  |                      |
|--------------------------------------------|------------------|----------------------|
| BARRAÇÃO                                   | GENERAL CARNEIRO | PONTA GROSSA         |
| CAMPINA GRANDE DO SUL                      | GUARAPUAVA       | SÃO JOÃO             |
| CAPANEMA                                   | IRATI            | SÃO JOSÉ DOS PINHAIS |
| CHOPINZINHO                                | LONDRINA         | TOLEDO               |
| CURITIBA                                   | PATO BRANCO      |                      |

| SFA-SC - RIO GRANDE DO SUL - 2 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS |                   |                 |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| DOM PEDRO DE ALCÂNTARA                                | PASSO FUNDO       | SANTA MARIA     |
| MONTENEGRO                                            | PORTO ALEGRE      | TRÊS CACHOEIRAS |
| OSÓRIO                                                | SANTA CRUZ DO SUL |                 |

Incluir na Tabela 1 do Apêndice I do Termo de Referência as Cidades dos Órgãos participantes com indicação do número de postos e oficinas

SFA-SC  
RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS VEÍCULOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| VEÍCULOS             | SFA-SC | Participantes |  |  | TOTAL |
|----------------------|--------|---------------|--|--|-------|
| Automóveis           | 102    |               |  |  |       |
| Caminhonete          | 53     |               |  |  |       |
| Utilitário/Misto     | 3      |               |  |  |       |
| Caminhão Furgão      | 1      |               |  |  |       |
| Caminhão             | 1      |               |  |  |       |
| Caminhão Frigorífico | 2      |               |  |  |       |
| Micro-ônibus         | 2      |               |  |  |       |
| Ônibus               | 1      |               |  |  |       |
| Tratores             | 4      |               |  |  |       |
| Roçadeiras           | 5      |               |  |  |       |

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

|             |    |  |  |  |  |
|-------------|----|--|--|--|--|
| Motosserras | 3  |  |  |  |  |
| Lava jato   | 3  |  |  |  |  |
| Podador     | 2  |  |  |  |  |
| Outros      | 10 |  |  |  |  |

SFA-SC - Outros: Betoneira 1; Soprador de Ar 1; Máquina de Pintura 1; Máquina de Solda 1; Serra Circular; e, Serra esquadria 1; Calibrador Digital 1; Compressor 1; Carregador de Bateria 1; e, Motor Bomba 1.

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantitativos de Veículos/máquinas e equipamentos dos Órgãos Participantes</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

## APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDOS PRELIMINARES

Prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustíveis, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, acessórios, pneus, para a frota de veículos da SFA-SC

### ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO nº 21050.004062/2019-93**

**Interessado:** Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina

**Assunto:** Contratação de Serviços de Gerenciamento de Frota

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros e fluídos em geral, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo aquisição de peças originais novas de reposição e acessórios, pneus, serviços de guincho, lavagem e demais serviços complementares, para os veículos oficiais, máquinas e equipamentos, por meio de postos de abastecimento e oficinas credenciados, dotados de sistema informatizado de cartão eletrônico, para esta Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina.

### 2 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- ✓ Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;;
- ✓ Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- ✓ Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- ✓ Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017;
- ✓ Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, regulamenta o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- ✓ Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, regulamenta os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços Administração Pública Federal;
- ✓ Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, regulamenta os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta;

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- ✓ Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- ✓ Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME's, EPP's, assemelhados e Sociedades Cooperativas;
- ✓ Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da ME e EPP;
- ✓ Decreto nº 9.507/2018, de 21/09/2018, regulamente a execução indireta, da contratação de serviços da Administração Pública Federal Direta;
- ✓ Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, estabelece as competências institucionais da SFA-SC neste Estado de Santa Catarina;
- ✓ Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor;

### 3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de abastecimento com combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, serviços de guincho e lavação, dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes da SFA-SC, de forma a possibilitar condições para atender as suas atribuições institucionais, que se acham elencadas na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, no art. 21, no âmbito do Estado de Santa Catarina.
- 3.2. Tem a finalidade a presente contratação, a disponibilização da frota de veículos em bom estado, para proporcionar aos usuários o deslocamento com segurança, conforto e rapidez na prestação jurisdicional, por meio de abastecimento de combustíveis, lubrificantes, com serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tais como troca de peças, pneus, serviços de guincho, lavação, lataria etc...
- 3.3. Tendo em vista que a principal missão das atividades-meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado), para que esta, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável, possa atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.
- 3.4. Esta prestação ágil e eficaz, vem ao encontro do interesse público, pois se traduz em resultado financeiro às atividades industriais e comerciais e todo ciclo produtivo, geração de emprego e renda de forma direta e indireta, desde o produtor rural, os empregados da indústria em geral, estabelecimentos comerciais, transportadoras, oficinas, postos de combustível e por fim, para o mercado interno e externo, traduzindo-se, neste caso, em divisas para o País.
- 3.5. Portanto, a utilização dos veículos oficiais se faz indispensável ao desenvolvimento regular de atividades ínsitas do Órgão, como a fiscalização e vistorias de estabelecimentos, visando garantir a sanidade de todos os produtos a que estão sujeitos vigilância sanitária e demais deslocamentos necessários para as atividades de um modo geral.
- 3.6. Visando o atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção da frota de veículos automotores da SFA-SC, sendo imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como manter a frota oficial de veículos automotivos, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.
- 3.7. Compreende-se como manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, os serviços de caráter preventivo e corretivo, procedendo-se os reparos, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obra adequados, para possibilitar a utilização em condições seguras da frota de veículos e principalmente do servidor do Órgão e eventuais ocupantes.
- 3.8. Quanto ao serviço de guincho ou reboque, também com igual importância, visa dar pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço, proporcionando agilidade no caso de pane, por vezes com solução apenas por mecânico especializado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- 3.9. Da mesma forma, os serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos para proporcionar a salubridade, conforto e bem-estar dos condutores e passageiros, bem como a própria conservação dos veículos, retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, vidros, revestimentos internos, carroceria e pintura.
- 3.10. Aliado aos aspectos acima abordados, inclui-se os serviços de borracharia, com reparos em pneus, para atendimentos de ocorrências fortuitas que retardam o deslocamento e garantem a segurança dos motoristas e passageiros.
- 3.11. Considerando que a Sede desta SFA-SC, localiza-se em imóvel de 13 ha, com extensa área de vegetação diversificada, em partes densa, em grande extensão gramada, com arbustos e folhagens diversas, necessitando mantê-la devidamente limpa, conservada, para tanto, são utilizados equipamentos e máquinas para os constantes cortes e desbastes por meio de cortadores de grama, trator, roçadeiras, motosserras, soprador, podador, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.
- 3.12. Outros equipamentos são utilizados para finalidades que lhes são próprias, como motobomba, geradores, lavadora a jato, calibrador, que dependem de manutenção.
- 3.13. Por outro lado, com a contratação proposta o processo de compra dos suprimentos e consertos torna-se bastante simplificado, vez que são incontáveis os números de itens que envolvem a complexidade do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos de peças, pneus e acessórios.

#### 4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER

- 4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas decorrentes dos Programas Institucionais do MAPA, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a cargo da SFA-SC.
- 4.2. Trata-se de contratação para viabilizar o cumprimento do Planejamento Estratégico e constante no Programa Orçamentário Anual da SFA-SC (POA). Visa assegurar as plenas condições para a execução das competências institucionais da SFA-SC, no âmbito do Estado de Santa Catarina, elencadas na Portaria nº 561, de 11/04/2018 e Medida Provisória nº 870, de 1º/01/2019, no art. 21.
- 4.3. Esta SFA-SC, alinhada com o planejamento estratégico do Ministério da Agricultura, pois não há como cingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem a logística adequada e estruturada que lhe dê suporte. As atividades do Órgão só poderão ser realizadas com excelência do apoio logístico, neste caso, com a frota de veículos em estado de conservação e manutenção de modo a proporcionar deslocamentos com agilidade para o pronto atendimento às demandas.
- 4.4. Cabe, portanto, à Superintendência de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina a implementação da missão do Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento – MAPA, no âmbito estadual. Esta missão é definida pelo MAPA como: **“Promover o Desenvolvimento Sustentável e a Competitividade do Agronegócio em Benefício da Sociedade Brasileira”**.
- 4.5. Tendo O MAPA como visão de futuro: **“Ser reconhecido pela qualidade e agilidade na implementação de políticas e na prestação de serviços para o desenvolvimento sustentável do Agronegócio”**.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.2. Ampla rede de estabelecimentos credenciados (postos de abastecimento, oficinas mecânicas, lavagem e guincho), em âmbito estadual e regional (algumas cidades dos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul);

| SFA-SC - SANTA CATARINA – 2 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS |            |             |
|----------------------------------------------------|------------|-------------|
| ARAQUARI                                           | IMBITUBA   | PORTO UNIÃO |
| ARARANGUÁ                                          | INDAIAL    | QUILOMBO    |
| BALNEÁRIO PIÇARRAS                                 | ITAIÓPOLIS | RIO DO SUL  |

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

|                        |                     |                              |
|------------------------|---------------------|------------------------------|
| BARRA VELHA            | ITAJAÍ (3 OFICINAS) | RIO NEGRINHO                 |
| BIGUAÇÚ                | ITAPIRANGA          | RODEIO                       |
| BLUMENAU               | ITAPOÁ              | SANTA CECÍLIA                |
| BRAÇO DO NORTE         | ITUPORANGA          | SÃO BENTO DO SUL             |
| CAÇADOR                | JAGUARUNA           | SÃO CARLOS                   |
| CAMPOS NOVOS           | JARAGUÁ DO SUL      | SÃO CRISTÓVÃO DO SUL         |
| CANOINHAS              | JOAÇABA             | SÃO FCO. DO SUL (3 OFICINAS) |
| CAPINZAL               | JOINVILLE           | SÃO JOÃO DO SUL              |
| CHAPECÓ (3 OFICINAS)   | LAGES               | SÃO JOAQUIM                  |
| CONCÓRDIA (3 OFICINAS) | LAGUNA              | SÃO JOSÉ (3 OFICINAS)        |
| CRICIÚMA               | LAURO MÜLLER        | SÃO LOURENÇO DO OESTE        |
| CURITIBANOS            | LUZERNA             | SÃO MIGUEL DO OESTE          |
| DIONÍSIO CERQUEIRA     | MAFRA               | SOMBRIO                      |
| ERVAL VELHO            | MARAVILHA           | TAIO                         |
| FORQUILHINHA           | NAVEGANTES          | TIJUCAS                      |
| FRAIBURGO              | PAPANDUVA           | TUBARÃO                      |
| GARUVA                 | PINHALZINHO         | URUBICI                      |
| GASPAR                 | POMERODE            | VIDEIRA                      |
| IBIRAMA                | PONTE SERRADA       | XANXERÊ                      |

| SFA-SC – PARANÁ – 2 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS |                  |                      |
|--------------------------------------------|------------------|----------------------|
| BARRAÇÃO                                   | GENERAL CARNEIRO | PONTA GROSSA         |
| CAMPINA GRANDE DO SUL                      | GUARAPUAVA       | SÃO JOÃO             |
| CAPANEMA                                   | IRATI            | SÃO JOSÉ DOS PINHAIS |
| CHOPINZINHO                                | LONDRINA         | TOLEDO               |
| CURITIBA                                   | PATO BRANCO      |                      |

| SFA-SC - RIO GRANDE DO SUL - 2 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS |                   |                 |
|-------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| DOM PEDRO DE ALCÂNTARA                                | PASSO FUNDO       | SANTA MARIA     |
| MONTENEGRO                                            | PORTO ALEGRE      | TRÊS CACHOEIRAS |
| OSÓRIO                                                | SANTA CRUZ DO SUL |                 |

- 5.3. Gerenciamento dos fornecimentos de combustíveis, serviços de manutenção veicular, guincho, lavagem, quantitativos e qualitativos (controles de quilometragens, datas, centros de custo, controle da utilização cartões);
- 5.4. Disponibilização de cartões magnéticos, vinculados a senhas específicas de cada usuário;
- 5.5. Disponibilização em tempo real, via sistema informatizado, dos dados operacionais e financeiros, dos fornecimentos de combustíveis e serviços de manutenção dos veículos, com emissão de relatórios respectivos;
- 5.6. Disponibilização de postos de combustíveis, cujos preços enquadrem-se no mesmo patamar do preço médio contado pela ANP-Agência Nacional de Petróleo (Acórdão 150/2019 - TCU-Plenário);
- 5.7. Disponibilização de orçamentos, para fornecimento de peças, pneus e serviços de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos relacionados;

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- 5.8. Cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e das decorrentes da legislação tributária;
- 5.9. Atendimento às disposições de sustentabilidade conforme Leis 8.666/1993, 12.305/2010 e IN MPOG 01/2010;
- 5.10. O objeto será dividido em itens, constituindo grupo único, pois guardam relação entre si, isto é, a taxa de administração será aplicada aos valores efetivamente dispendidos de produtos, materiais e serviços, distribuídos para melhor adequação dos recursos orçamentários e registros contábeis, da seguinte forma:

Taxa de Administração  
Gasolina  
Etanol  
Óleo Diesel  
Óleo Diesel – S-10  
Óleo Diesel – S-10 - Aditivado  
Óleos lubrificantes  
Serviços Oficina Mecânica - Manutenção - Veículos  
Serviços – Lavação  
Serviços – Guincho  
Material – Peças  
Serviços Oficina Mecânica – Manutenção - Máquinas Equipamentos

- 5.10. Relação de Veículos, máquinas e equipamentos:

| VEÍCULOS             | SFA-SC |
|----------------------|--------|
| Automóveis           | 102    |
| Caminhonete          | 53     |
| Utilitário/Misto     | 3      |
| Caminhão Furgão      | 1      |
| Caminhão             | 1      |
| Caminhão Frigorífico | 2      |
| Micro-ônibus         | 2      |
| Ônibus               | 1      |
| Tratores             | 4      |
| Roçadeiras           | 5      |
| Motosserras          | 3      |
| Lava jato            | 3      |
| Podador              | 2      |
| Outros               | 10     |

Outros: Betoneira 1; Soprador de Ar 1; Máquina de Pintura 1; Máquina de Solda 1; Serra Circular 1; Serra esquadria 1; Calibrador Digital 1; Compressor 1; Carregador de Bateria 1; e, Motor Bomba 1.

5.11. Serviços continuados – Os serviços deste certame licitatório, enquadram-se no conceito estampado do art. 15 de, da IN SLTI/MPDG nº 05/2017, “Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

5.11.1. Desta forma, o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, amparado pelo Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, se atendidas as seguintes condições:

- a- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- c- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e,
- f- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.12. Critérios e práticas de sustentabilidade foram incluídos no inciso VII, item 5.1.1 e 5.1.3 Requisitos da Contratação e item 12.47 Obrigações da Contratada, do Termo de Referência, nestes termos: *“Disponibilizar relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros;”*

5.12.1. Neste sentido, relativamente às normas estabelecidas no art. 6º, da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, quando couber:

a- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e- Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f- Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g- respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

h- preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.13. Na forma usual adotada pela Administração da SFA-SC, a contratação será formalizada para vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta (60) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, da Lei nº 8666/1993, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, que tem se mostrado adequada, considerando a anualidade como critério de vigência.

5.14. Por tratar-se de contratação em continuidade ao Contrato vigente de nº 01/2014, cujo vencimento ocorrerá em 30/09/2019, notificamos a atual contratada de serviços de gerenciamento de frota, no sentido de disponibilizar, por ocasião do encerramento do contrato, todos os relatórios, em arquivos digitais, que serão repassados para que a nova empresa contratada possa dar continuidade com os registros que gerará, de forma a não sofrer solução de continuidade.

5.15. A modalidade escolhida é a solução de mercado que atende as necessidades especificadas para esta contratação, por meio de sistema informatizado, utilizando-se cartão magnético individual por usuário, com senha, cujos lançamentos são incorporados, gerando inúmeras vantagens:

- a) - Redução de despesas com a frota, por meio de tomada de decisões com base nos controles dinâmicos e eficazes, produzidos pelo sistema.
- b) - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- c) - Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

- qualidade e preços adequados;  
d) - Agilidade nos procedimentos;  
e) - Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;  
f) - Obtenção de informações sobre os serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;  
g) - Redução dos gastos inadequados mediante análise dos relatórios de exceção;  
h) - Flexibilidade do sistema de serviços de abastecimento e de mecânica pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa no Estado de Santa Catarina.

5.16. O gerenciamento, para fornecimento de combustíveis, utilizando-se sistema informatizado, com geração de relatórios com o objetivo de proporcionar informações para a tomada de decisões de caráter gerenciais, visando a eficiência na aplicação dos recursos financeiros e materiais empregados na frota de veículos;

5.17. Credenciamento de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, serviços de lavagem e de guincho/reboque, traduzindo-se em agilidade e economia;

5.18. As condições estabelecidas como requisitos da contratação não denotam maiores complexidades, pois os fornecedores se adaptaram aos clientes, dado a crescente utilização, pela rede pública e a iniciativa privada neste ramo, traduzindo-se em ampliação do número de empresas do ramo de gerenciamento de frota, tais como: ALELO (Empresa Elo); BANRISUL Serviços Ltda; BRASILCARD Administradora de Cartões Ltda; Companhia Brasileira de Soluções e Serviços; Flex Frota; Goldi Serviços e Administração Ltda; Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda; Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; Trivale Administradora Ltda; Ticket Soluções HDFGT S.A.; Sodexo do Brasil Comercial S/A; e, S.H. Informática Ltda, dentre outras.

#### 5.19. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

A - Como garantia para a execução do contrato, será estipulado a obrigatoriedade de a Contratada prestar a garantia, correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, estabelecida no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993, podendo a mesma optar entre as modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, conforme § 1º do referido artigo.

B - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

C - A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

D - O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante aplicação de Instrumento de Medição de Resultados.

5.20. Portanto, não há que se cogitar quanto a retirada ou flexibilização dos requisitos especificados para prestação dos serviços.

#### 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E OUTROS DOCUMENTOS

6.1. Considerando que a contratação em vigor, no exercício de 2018 apresentou o valor total de R\$ 576.744,60 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo que, para fazer frente aos planos da ação governamental estabelecidos para o período de vigência desta contratação, estimou-se a correção daquele valor em aproximadamente 20% (vinte por cento).

##### ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO/2019

| MATERIAIS/SERVIÇOS | REALIZADO 2018 |     | PREVISÃO 2019 |     |
|--------------------|----------------|-----|---------------|-----|
|                    | Litros/quant.  | R\$ | Litros/quant. | R\$ |

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

|                                                                   |           |                |            |                |   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|------------|----------------|---|
| Gasolina                                                          | 49.738,59 | R\$ 211.256,62 | 59.686,31  | R\$ 262.619,76 | 1 |
| Etanol                                                            | 252,06    | R\$ 953,24     | 302,47     | R\$ 1.182,67   | 2 |
| Óleo Diesel                                                       | 5.578,82  | R\$ 19.505,45  | 6.694,58   | R\$ 25.372,47  | 3 |
| Óleo Diesel – S-10/50                                             | 21.986,97 | R\$ 77.437,42  | 26.384,36  | R\$ 100.524,43 | 4 |
| Óleo Diesel – S – 10 Aditivado                                    | 34,93     | R\$ 126,45     | 41,92      | R\$ 159,70     | 5 |
| Óleos lubrificantes                                               | 729,72    | R\$ 21.439,78  | 875,66     | R\$ 30.875,91  |   |
| Serviços - Oficina mecânica manutenção                            | 0         | R\$ 89.267,00  | 0,00       | R\$ 107.120,40 |   |
| Serviços - Lavação                                                | 156       | R\$ 7.800,00   | 187,20     | R\$ 11.232,00  |   |
| Serviços - Guincho                                                | 30        | R\$ 18.000,00  | 36,00      | R\$ 25.920,00  |   |
| Material - Peças                                                  | 0         | R\$ 223.837,05 | 0,00       | R\$ 268.604,46 |   |
| Serviço – Oficina-Manut. Mecânica-Máqs. Eqpts.                    | 0         | R\$ 8.508,48   | 0,00       | R\$ 10.210,18  |   |
| <a href="https://preco.anp.gov.br/">https://preco.anp.gov.br/</a> | 78.627,52 | R\$ 576.744,60 |            | R\$ 843.821,98 |   |
| Consulta em 08/05/2019                                            |           |                | 2018       | 2019           |   |
| Óleo lubrificante                                                 |           |                | R\$ 29,38  | R\$ 35,26      |   |
| Lavação                                                           |           |                | R\$ 50,00  | R\$ 60,00      |   |
| Guincho                                                           |           |                | R\$ 600,00 | R\$ 720,00     |   |

Valores de referência consultados no site da Agência Nacional de Petróleo, em 08/05/2019.

|   |          |                                   |
|---|----------|-----------------------------------|
| 1 | R\$ 4,40 | Maior valor de SC - Florianópolis |
| 2 | R\$ 3,91 | Maior valor de SC - Concórdia     |
| 3 | R\$ 3,79 | Maior valor de SC - Florianópolis |
| 4 | R\$ 3,81 | Maior valor de SC - Florianópolis |
| 5 | R\$ 3,81 | Maior valor de SC - Florianópolis |

## 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O sistema de gerenciamento de frotas, por meio de cartão eletrônico, trouxe inovação na forma de comprar, em comparação com as contratações diretas decorrentes de Pregão Eletrônico, objetivando selecionar fornecedor, ou seja, o posto de combustíveis. Neste caso, o fornecimento dos produtos fica restrito ao fornecedor localizado em determinado local, obrigando, para se atender a área de competência da SFA-SC em Santa Catarina, formalizar inúmeros Pregões, tarefa considerada impossível, quer pela quantidade de Pregões, quer, por questões de mercado em relação a instabilidade dos preços de combustíveis, impossibilitando os fornecedores manter os preços licitados.

7.2. Portanto, como formatada, a contratação pelo sistema de gerenciamento de frotas, apresenta-se como solução viável, visando a prestação ágil e segura dos serviços a ele conectados, por meio de sistema informatizado e cartão magnético, mediante senha privativa, vez que abre um leque extenso de fornecedores, a dispensa a movimentação de valores em espécie, por ocasião do abastecimento e serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com aplicação de peças, acessórios, pneus, serviços de guincho e lavação.

7.3. As informações colhidas durante a execução contratual são compiladas de forma a traduzirem dados gerenciais para a melhor administração da frota, otimizando os recursos aplicados.

## 8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação da existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação pública. Serve de

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

base, também, para confronto e exame de propostas em licitação e estabelecer o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

8.2. Para esta contratação, a pesquisa de preços é efetuada para a taxa de administração a ser cobrada pela empresa pelos serviços de gestão da frota, conforme abaixo, sendo que, oportunamente será solicitado proposta para os fornecedores dos serviços de gerenciamento de frota, para cumprir a IN SLTI/MPDG 05, de 27/06/2014:

|              | SFA-CE   | IFTM     | IFPB     | FUNAI-CE | PolFed-SC | IFJuina |
|--------------|----------|----------|----------|----------|-----------|---------|
| PE           | 07/2018. | 01/2019. | 12/2018. | 1/2019.  | 5/2019    | 1/2019. |
| UASG         | 130022   | 159003   | 158279   | 194041   | 200370    | 158493  |
| Taxa de Adm. | 0,0001   | 0,00     | 0,00     | 0,01     | 0,01      | 0,0001  |

8.3. No entanto, em relação aos produtos e serviços, em face das suas características de mercado, considerando a extensa área a ser abrangida, como também, a grande quantidade de itens a serem objeto de aquisição, tem-se como tarefa hercúlea e despropositada e sem resultado prático a pesquisa de preços de inúmeras peças, acessórios, insumos que compõem os veículos, máquinas e equipamentos. Mesmo que fosse realizada a pesquisa de preços de insumos e materiais, a Empresa Licitante não dispõe de condições para garantir o preço licitado, vez que ela depende dos fornecedores da rede credenciada.

8.4. Outro fator, diz respeito a incerteza quanto a utilização de quais peças que serão necessárias para a manutenção dos bens a que se destinam, além da multiplicidade de fornecedores na área de abrangência da contratação.

8.5. Registra-se que, visando garantir a transparência, economicidade e vantajosidade, está previsto no Termo de Referência, a obrigatoriedade da Contratada fornecer, três orçamentos, para as aquisições de peças, acessórios, pneus e outros materiais que serão empregados nas manutenções dos veículos, nos tópicos:

A - Requisitos da Contratação - Item 5.1.1 – “V - Disponibilização de orçamentos, para fornecimento de peças e serviços de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos relacionados;”

B – Modelo da Execução dos Serviços – Requisitos da Contratação - 7.26.1.f – “Por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA disponibilizará por meio do sistema on-line, no momento da aquisição de peças originais novas ou serviços, no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos pela Rede Credenciada, para avaliação dos custos e a devida autorização pela CONTRATANTE”.

C - Obrigações da Contratada – Item 12.59 - “A CONTRATADA disponibilizará por meio do sistema on-line, no momento da aquisição de peças originais novas ou serviços, no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos pela Rede Credenciada, para avaliação dos custos e a devida autorização pela CONTRATANTE.”

8.6. Por outro lado, como forma de confrontar os orçamentos fornecidos pela Contratada, o Setor de Transportes ficará responsável, por meio da Obrigação da Contratante – Item 11.18 “Efetuar pesquisa de preços, no mínimo a cada 180 dias, dos preços praticados na execução contratual dos serviços e produtos utilizados, para a verificação da economicidade e vantajosidade, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2014.”

8.7. Quanto aos preços dos combustíveis, gasolina, diesel, diesel S-10 e etanol, será consultado os preços referenciais junto ao site da Agência Nacional do Petróleo, tendo por base os municípios do Estado de Santa Catarina cujos valores são os maiores [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp).

8.8. Observa-se quanto ao Acórdão 150/2019 – TCU – Plenário - que estabelece: “Caso o preço do combustível praticado pela rede credenciada esteja acima do preço médio contato pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a contratada deverá obrigatoriamente credenciar novos postos de combustíveis, num prazo razoável, de modo que o preço da rede credenciada seja reduzido, no máximo, ao mesmo patamar do preço médio cotado pela ANP”, cujo texto integrará o tópico do Monitoramento dos preços dos combustíveis.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

8.9. As quantidades de combustíveis e os valores estimados encontram-se no item 6 acima, sendo o valor estimado da Contratação de R\$ 843.821,98.

## **9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, com manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, com aplicação de peças, pneus e acessórios, com rede credenciada de postos de abastecimento e oficinas mecânicas, serviços de lavagem, guincho/reboque, com utilização de cartão magnético, integrante de sistema informatizado, constituem em solução eficaz para suporte à Administração de qualquer Órgão ou Empresa.

9.2. A utilização do cartão magnético, por meio de senha para os usuários, o fornecimento de orçamentos das peças/serviços pela contratada, levantada junto à rede credenciada, e a obrigatoriedade da Contratada credenciar postos que forneçam combustíveis cujos preços encontram-se, no máximo, ao mesmo patamar do preço médio cotado pela ANP, conforme os de referência da ANP Agência Nacional do Petróleo, atendendo o estabelecido no Acórdão 150/2019 - TCU – Plenário, proporcionam a economicidade almejada.

9.3. Pela formulação como se apresenta a contratação, a SFA-SC, transfere para a empresa contratada, os serviços de gerenciamento de frota, na sua rede credenciada de fornecedores de combustíveis, oficinas, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, acessórios e pneus, serviços de lavagem, guincho/reboque.

9.4. Com o encargo da contratada disponibilizar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.)

## **10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1. Tempos atrás as contratações dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos com fornecimento de peças e aquisição de pneus, eram operacionalizados por meio de diversos processos licitatórios, de forma separada, por licitação de postos de combustíveis, oficinas mecânicas com fornecimento de peças, aquisição de pneus, com as dificuldades próprias para a formalização dos processos licitatórios, pesquisas de preços, contratação, execução e administração dos inúmeros contratos, considerando também, a extensão em face dos serviços serem imprescindíveis em todo o Estado de Santa Catarina.

10.2. Não se vislumbra o parcelamento do objeto da licitação para contratação de serviços de Administração do gerenciamento frota, em separado do fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com aplicação de peças, pneus e acessórios, uma vez que os serviços guardam relação direta, de forma que o gerenciamento de frota não pode se separar do fornecimento de combustíveis e dos itens relativos à manutenção dos veículos e equipamentos.

## **11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

11.1 A contratação proposta atenderá a totalidade dos veículos, máquinas e equipamentos da SFA-SC que, com a geração dos relatórios, poderão ser adotadas ações que visam a otimização dos recursos financeiros, de logística e humanos.

11.2. Considerando a contratação em vigor, constata-se que a solução escolhida apresenta inúmeras vantagens frente a forma de contratar que anteriormente se utilizava. O controle da frota pode ser gerenciado quanto as informações em face do período de utilização dos veículos para as manutenções preventivas, substituições dos pneus, considerando a quilometragem percorrida, não desprezando a segurança necessária para os condutores dos veículos. Em decorrência a economicidade quanto à racionalização dos custos de contratação.

11.3. Proporciona economicidade, podendo o usuário optar pelo fornecedor cujo valor do combustível seja o mais barato. Com o credenciamento de novos fornecedores.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

11.4. Redução ou mesmo até a não utilização de suprimentos de fundos para os fornecimentos e serviços necessários, traduzindo-se em não efetuar compras por dispensa, como também:

1. Redução de despesas com a frota, por meio de controles eficazes;
2. Redução de custos para os controles necessários (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
3. Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
4. Agilidade nos procedimentos;
5. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
6. Obtenção de informações sobre os serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
7. Flexibilidade do sistema de serviços mecânicos pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa nas cidades de interesse.

## **12 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1. Não há necessidade de qualquer adequação do ambiente do órgão, para a contratação em pauta, pois não envolve adequações de instalações de ordem física. Quanto a operacionalização de recursos de tecnologia da informação, o Setor de Transportes desta SFA-SC já opera contratação da espécie, estando, inclusive, os servidores aptos para a condução das atividades.

## **13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes com o presente objeto.

## **14 – Sistema de Registro de Preços SRP**

14.1. Com a opção da contratação ocorrer por meio de SRP, busca-se ampliar a capilaridade de fornecedores, proporcionar a utilização por outros órgãos, buscando a economia em escala, ou seja, a redução da taxa de administração, uma vez que a empresa contratada, com o aumento das vendas amplia o seu faturamento.

## **15 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A realização da contratação como está proposta, possibilita ganho de eficiência, alcançando uma gama considerável de fornecedores, para os mais diversos produtos e serviços indispensáveis para atender a demanda de prover suporte logístico à frota de veículos da SFA-SC, disponibilizando, também, recursos de gerenciamento de informações para a melhor otimização da frota, ocorrendo a consequente redução de carga laboral, sendo que os servidores podem ser direcionados a outras atividades.

15.2. Por todo exposto, considerando também, que a contratação vigente tem proporcionado a eficácia esperada ao fim a que se destina, tem-se que esta contratação atende às necessidades, sendo, portanto, viável aos objetivos traçados.

15.3. Oportuno registrar que inúmeros Órgãos Públicos e empresas privadas, adotam esta forma de contratação visto as vantagens que apresenta, proporcionando racionalização em todos os aspectos da contratação.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação:

Gestão/Unidade: 0 0001/130072 -

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 20122210520000001

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva

Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

Elemento de Despesa: 339030.00 - 339039.00

PI's: OPERASFAS; APOIOOABC; CADEIAPEC; COOPERATIVO; DESENAGRI; ERRADAFTOSA; FISSCON; FUNLAB; INDIGRAFIC; INSPLACCLASS; IPOANIMAL; OPERASMC; PCEDANIMAL; PROORGANICO; SUASASDA; VEGETAIS; VICORGENE; VIFIPIS; VIGIAGRIC; VIGIAGROS; e, VIGIFIAS.

16.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

**ANEXO II DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2019**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**  
**PROCESSO Nº 21050.004062/2019-93**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

**Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina-SFA/SC,** com sede na Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0030-60, neste ato representada pela Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina, Uellen Lisoski Duarte Colatto, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02726839016-DETRAN-SC, inscrita no CPF sob nº 988.271.541-91, designada pela Portaria SE nº 1.756, de 10/08/2017, publicada na seção 2, página 3, do D.O.U. em 11/08/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU, de ...../...../2019, processo administrativo nº 21050.004062/2019-93, RESOLVE registrar os preços a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ..... , sita na Rua ..... , neste ato representada por seu sócio administrador/ procurador, Sr. (a) ..... , portador(a) da carteira de identidade nº .....-SSP....., inscrito(a) no CPF sob nº ..... , nos termos do Contrato Social registrado sob nº ..... , em ..... na Junta Comercial do Estado de ..... ou procuração por instrumento público lavrada em ...../...../....., às folhas ..... do livro nº ..... do .....Tabelionato de Notas de ..... da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                             |                         |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|------------|-------------------|
| ITEM                                                                            | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Unidade<br>de<br>Medida | Quantidade | Valor<br>Unitário |
| 1                                                                               |                             |                         |            |                   |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

|     |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|----------------------|
|         |                      |
|         |                      |
|         |                      |
|         |                      |
|         |                      |
|         |                      |
|         |                      |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**OU**

~~4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.~~

Não será admitida a adesão

~~4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão~~

~~4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

~~4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

~~4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.~~

~~4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).~~

~~4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.~~

~~4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.~~

~~4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.~~

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da [data de emissão], não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. ~~Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

Opção pelo item anterior

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

....., ..... de..... de 2019.

**Uéllen Lisoski Duarte Colatto**

Superintendente Federal de Agricultura em Santa  
Catarina – Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF

CPF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

ANEXO III DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019  
PROCESSO Nº 21050.004062/2019-93

CONTRATO SFA/SC Nº ...../2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina-SFA/SC, com sede na Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0030-60, neste ato representada pela Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina Uellen Lisoski Duarte Colatto, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02726839016-DETRAN-SC, inscrita no CPF sob nº 988.271.541-91, designada pela Portaria SE nº 1.756, de 10/08/2017, publicada na seção 2, página 3, do D.O.U. em 11/08/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... nos termos do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de ..... sob nº ..... em ..... ou nos termos da procuração lavrada no ..... Tabelionato de Notas de ..... em ...../...../....., às folhas ..... do livro nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº 21050.004062/2019-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, lavagem e serviços de guincho/reboque, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Planilha item 1..... do termo de referência – Valores resultantes do PE

| ITEM<br>(SERVIÇO) | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/<br>PERÍODO | VALORES |
|-------------------|----------------------|------------|---------------------|---------|
|                   |                      |            |                     |         |
|                   |                      |            |                     |         |
|                   |                      |            |                     |         |
|                   |                      |            |                     |         |

1.3. A Contratada compromete-se indicar, por ocasião da assinatura do contrato, o preposto para atender, prontamente, todas as demandas geradas durante a execução contratual. (Inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 9.507/2018).

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta. (Inciso IV, art. 7º Decreto 9.507/2018).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação; e,

2.1.8. A prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ .....(.....), sendo pago à Contratada o valor efetivamente utilizado dos serviços constituídos de taxa de administração incidente

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

sobre, e inclusive, os serviços de gerenciamento de frota e do fornecimento de combustíveis e os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, lavagem e serviços de guincho/reboque, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico.

#### **Qu**

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação:

Gestão/Unidade: 00001/130072

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 20122210520000001

Elemento de Despesa: 339030.00 - 339039.00

PI: OPERASFAS; APOIOOABC; CADEIAPEC; COOPERATIVO; DESENAGRI;  
ERRADAFTOSA; FISSCON; FUNLAB; INDIGRAFIC; INSPLACCLASS; IPOANIMAL;  
OPERASMC; PCEDANIMAL; PROORGANICO; SUASASDA; VEGETAIS;  
VICORGNE; VIFIPIS; VIGIAGRIC; VIGIAGROS; e, VIGIFIAS.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

~~7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.~~

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei; e,

12.1.3. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AUTORIZAÇÕES**

14.1. A Contratada autoriza a Administração Contratante, por força deste Contrato e na melhor forma de direito, para os fins dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão 01/2019, conforme a seguir:

14.1.1. Descontar da fatura os valores decorrentes de aplicação de multas e sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 e outras, por descumprimento contratual a que estará sujeito a Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.1.2. Descontar da Garantia, os valores correspondentes aos vícios e danos causados, decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente ao Contratante, em sua integralidade, conforme item 12.3 das Obrigações da Contratada – Termo de Referência.

14.1.3. Utilizar os valores da garantia de execução do contrato, para o pagamento de quaisquer pendências da Contratada relacionadas com a execução contratual, até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, de Florianópolis, Santa Catarina.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José, ..... de..... de 2019.

**Uéllen Lisoski Duarte Colatto**

Superintendente Federal de Agricultura em Santa  
Catarina – Contratante

Contratada



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome  
CPF

Nome  
CPF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

**ANEXO IX DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019.**  
**Processo nº 21050.004062/2019-93.**

Cidade, ..... de ..... de 2019.

Para a  
Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina  
São José-SC

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL – GERENCIAMENTO DE FROTA.

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta, conforme anexos, nos termos do Edital e do item 7 – Da Aceitabilidade da Proposta, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, para:

1. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, lavagem e serviços de guincho/reboque, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico, conforme Edital e Anexos;

| PREVISÃO 2019                             |        |                                              | SFA-SC         |            | Total - Participantes |     | TOTAIS         |     |
|-------------------------------------------|--------|----------------------------------------------|----------------|------------|-----------------------|-----|----------------|-----|
| Item                                      | Código | Materiais / Serviços                         | Litros/ quant. | R\$        | Litros/ quant.        | R\$ | Litros/ quant. | R\$ |
| 1                                         | 19208  | Taxa de Administração                        |                |            |                       |     |                |     |
| 2                                         | 16950  | Gasolina                                     | 59.686,31      | 262.619,76 |                       |     |                |     |
| 3                                         | 47627  | Etanol                                       | 302,47         | 1.182,67   |                       |     |                |     |
| 4                                         | 16993  | Óleo Diesel                                  | 6.694,58       | 25.372,47  |                       |     |                |     |
| 5                                         | 16993  | Óleo Diesel – S-10/50                        | 26.384,36      | 100.524,43 |                       |     |                |     |
| 6                                         | 16993  | Óleo Diesel – S – 10 Aditivado               | 41,92          | 159,70     |                       |     |                |     |
| 7                                         | 45330  | Óleos lubrificantes                          | 875,66         | 30.875,91  |                       |     |                |     |
| 8                                         | 5860   | Serviços - Oficina Mec. Manut.               | 107.120,40     | 107.120,40 |                       |     |                |     |
| 9                                         | 13544  | Serviços - Lavagem                           | 187,20         | 11.232,00  |                       |     |                |     |
| 10                                        | 16160  | Serviços - Guincho                           | 36,00          | 25.920,00  |                       |     |                |     |
| 11                                        | 9176   | Material - Peças                             | 268.604,46     | 268.604,46 |                       |     |                |     |
| 12                                        | 12670  | Serviço – Oficina Mec. – Manut Máqs e Eqpts. | 10.210,18      | 10.210,18  |                       |     |                |     |
| Subtotal - soma itens 2 a 12              |        |                                              |                | 843.821,98 |                       |     |                |     |
| Taxa Admin-.....% sobre soma itens 2 a 12 |        |                                              |                |            |                       |     |                |     |
| TOTAL - Soma itens 1 a 12                 |        |                                              |                |            |                       |     |                |     |

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva  
Atualização: Dezembro/2018



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina  
Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC – 88102-600  
licitacao-sc@agricultura.gov.br

**OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

2. **Preço do Serviço:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4. Declaramos ter pleno conhecimento e manifestamos total concordância, quanto às condições necessárias para a prestação dos serviços, às estipulações do Edital e seus Anexos. (2.4. do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP)

5. Prestação da Garantia de Execução Contratual, será por meio da modalidade de ..... correspondente a 2% (cinco por cento) do valor estimado do contrato. (Art. 56, § 1º incisos I a III), contemplando todos os eventos citados no item 19.4 do Termo de Referência, observada a legislação que rege a matéria;

6. Razão Social – CNPJ .....–Inscrição Estadual ..... Banco – ..... nº da agência .....e conta corrente.....– Endereço .....- Fone/Fax: .....- e-mail – site.....;

7. Representante legal: Nome .....– CI/CPF ..... e ..... – Cargo ..... – (Anexar Contrato Social atualizado com registro na Junta Comercial/Procuração por instrumento público).

Atenciosamente,

.....

Ass./Nome CI/CPF do Representante Legal

(Em papel timbrado da empresa)